



Diário Oficial

Nº 13.428 - Ano LIII

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 498, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a doação de bem imóvel municipal ao Estado de São Paulo para a construção de edificação da sede da 2ª Companhia do 8º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar autoriza, nos termos do art. 7º, inciso VII, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município, a doação de bem imóvel municipal ao Estado de São Paulo para a construção de edificação da sede da 2ª Companhia do 8º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

Art. 2º Fica desincorporada da classe de bens de uso especial a Área Institucional 3 (Equipamento Público Comunitário 3, Código Cartográfico 3422.41.58.1293) do loteamento Bairro Casarão, nesta cidade de Campinas e 1ª Circunscrição Imobiliária, medindo 34,20m em linha reta até o ponto A4, mais 33,11m em linha reta até o ponto A5, mais 17,30m em linha curva até o ponto A6, mais 27,96m em linha reta, de frente para a Avenida 1 - Trecho A (Avenida Iguatemi), pelo lado esquerdo, por 11,82m em linha curva mais 54,97m em linha reta até o ponto P7, confrontando com a Rua 1, no fundo medindo 128,11m em linha reta até o ponto A3b, confrontando do Ponto P7 ao Ponto A3b com o Equipamento Público Urbano 2, com área de 4.565,88m², conforme a Matrícula 148.897 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, estado de São Paulo.

Art. 3º Fica autorizada a doação da área descrita no art. 2º desta Lei Complementar ao Governo do Estado de São Paulo, para a construção de edificação da sede da 2ª Companhia do 8º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do donatário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2024/10/3.307

LEI Nº 16.631, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Declara órgão de utilidade pública municipal a organização da sociedade civil Plantando Sementinhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a organização da sociedade civil Plantando Sementinhas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 48.226.204/0001-71.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Fernando Mendes
Protocolado nº 2024/08/10.323

LEI Nº 16.632, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Declara órgão de utilidade pública municipal a 3ª Regional - Campinas da Associação dos Militares Estaduais de São Paulo - Amesp.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a 3ª Regional - Campinas da Associação dos Militares Estaduais de São Paulo - Amesp, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 62.323.563/0001-78, com sede à Rua Pinheiros, nº 125, Vila Industrial, CEP 13035-260, em Campinas - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Major Jaime
Protocolado nº 2024/08/10.324

LEI Nº 16.633, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Declara órgão de utilidade pública municipal a organização da sociedade civil Associação Jesus e Vida.

Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a organização da sociedade civil Associação Jesus e Vida, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 47.817.112/0001-01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Nelson Hossri
Protocolado nº 2024/08/10.325

LEI Nº 16.634, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Reconhece, no âmbito do município de Campinas, a cultura cristã e os eventos a ela relacionados como manifestações da cultura popular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos, no âmbito do município de Campinas, a cultura cristã e

os eventos a ela relacionados como manifestações da cultura popular.

Art. 2º Compete ao Poder Público assegurar ao segmento da cultura cristã a integração deste à pauta de trabalho regular dos órgãos da Administração Pública ligados à cultura, submetendo-o às mesmas normas regulatórias aplicadas a segmentos culturais de natureza similar.

Art. 3º Fica assegurada ao segmento da cultura cristã a realização de suas manifestações próprias, como festas, procissões, shows, ações, reuniões e eventos públicos ao ar livre, sendo vedada a adoção de qualquer regra discriminatória e assegurada a equidade de tratamento em relação a outras manifestações culturais existentes.

Art. 4º Qualquer forma de discriminação ou de preconceito contra a cultura cristã, seja de natureza social, cultural ou administrativa, será submetida às penas da lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Jorge Schneider
Protocolado nº 2024/08/10.326

LEI Nº 16.635, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga a Lei nº 944, de 23 de junho de 1953; a Lei nº 1.164, de 3 de julho de 1954; a Lei nº 3.019, de 26 de fevereiro de 1964; a Lei nº 3.041, de 13 de maio de 1964; a Lei nº 3.842, de 15 de janeiro de 1970; a Lei nº 4.913, de 23 de julho de 1979; a Lei nº 4.819, de 30 de outubro de 1978; a Lei nº 4.860, de 2 de janeiro de 1979; a Lei nº 4.978, de 22 de abril de 1980; a Lei nº 5.406, de 16 de março de 1984; a Lei nº 6.189, de 13 de março de 1990; a Lei nº 6.531, de 18 de junho de 1991; a Lei nº 6.687, de 29 de outubro de 1991; a Lei nº 7.664, de 12 de novembro de 1993; a Lei nº 8.065, de 7 de novembro de 1994; a Lei nº 8.527, de 23 de outubro de 1995; a Lei nº 9.176, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 10.266, de 5 de outubro de 1999; a Lei nº 10.525, de 25 de maio de 2000; a Lei nº 10.764, de 12 de janeiro de 2001; a Lei nº 11.203, de 24 de abril de 2002; a Lei nº 11.278, de 18 de junho de 2002; a Lei nº 11.478, de 11 de março de 2003; a Lei nº 12.405, de 3 de novembro de 2005; a Lei nº 12.503, de 13 de março de 2006; a Lei nº 14.087, de 20 de junho de 2011; e a Lei nº 14.641, de 10 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas:

- I - a Lei nº 944, de 23 de junho de 1953;
- II - a Lei nº 1.164, de 3 de julho de 1954;
- III - a Lei nº 3.019, de 26 de fevereiro de 1964;
- IV - a Lei nº 3.041, de 13 de maio de 1964;
- V - a Lei nº 3.842, de 15 de janeiro de 1970;
- VI - a Lei nº 4.913, de 23 de julho de 1979;
- VII - a Lei nº 4.819, de 30 de outubro de 1978;
- VIII - a Lei nº 4.860, de 2 de janeiro de 1979;
- IX - a Lei nº 4.978, de 22 de abril de 1980;
- X - a Lei nº 5.406, de 16 de março de 1984;
- XI - a Lei nº 6.189, de 13 de março de 1990;
- XII - a Lei nº 6.531, de 18 de junho de 1991;
- XIII - a Lei nº 6.687, de 29 de outubro de 1991;
- XIV - a Lei nº 7.664, de 12 de novembro de 1993;
- XV - a Lei nº 8.065, de 7 de novembro de 1994;
- XVI - a Lei nº 8.527, de 23 de outubro de 1995;
- XVII - a Lei nº 9.176, de 20 de dezembro de 1996;
- XVIII - a Lei nº 10.266, de 5 de outubro de 1999;
- XIX - a Lei nº 10.525, de 25 de maio de 2000;
- XX - a Lei nº 10.764, de 12 de janeiro de 2001;
- XXI - a Lei nº 11.203, de 24 de abril de 2002;
- XXII - a Lei nº 11.278, de 18 de junho de 2002;
- XXIII - a Lei nº 11.478, de 11 de março de 2003;
- XXIV - a Lei nº 12.405, de 3 de novembro de 2005;
- XXV - a Lei nº 12.503, de 13 de março de 2006;
- XXVI - a Lei nº 14.087, de 20 de junho de 2011;
- XXVII - a Lei nº 14.641, de 10 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Gaspar
Protocolado nº 2024/08/10.327

LEI Nº 16.636, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Redenomina Centro de Referência em Assistência Social - Cras "Adriana Schwarz" um centro de referência em assistência social do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica redenominado Centro de Referência em Assistência Social - Cras "Adriana Schwarz" o Centro de Referência em Assistência Social - Cras Novo Tempo, localizado na região do Parque Vida Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Cecílio Santos
Protocolado nº 2024/08/3.862

LEI Nº 16.637, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Declara órgão de utilidade pública municipal o Instituto Educa Mais Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública municipal o Instituto Educa Mais Campinas, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 51.443.318/0001-88, com sede à Rua Doutor Mathias José de Barros Ponikwar, nº 704, Jardim Campo Belo, CEP 13053-123, em Campinas - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 30 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Gaspar
Protocolado nº 2024/08/10.443

LEI Nº 16.638, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina Rua Armindo Fernandes Alves uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Armindo Fernandes Alves a Rua 18 do loteamento Ville Sainte Anne, com início na Rua 22 e término na Rua 17, ambas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 30 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Nelson Hossri
Protocolado nº 2024/08/9.208

LEI Nº 16.639, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga leis municipais consideradas obsoletas e em desuso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes leis:

- I - Lei nº 636, de 27 de dezembro de 1951;
- II - Lei nº 799, de 29 de novembro de 1952;
- III - Lei nº 2.782, de 10 de dezembro de 1962;
- IV - Lei nº 3.175 de 29 de dezembro de 1964;
- V - Lei nº 3.176, de 29 de dezembro de 1964;
- VI - Lei nº 3.715, de 5 de dezembro de 1968;
- VII - Lei nº 5.625, de 21 de novembro de 1985;
- VIII - Lei nº 6.011, de 21 de novembro de 1988;
- IX - Lei nº 7.591, de 27 de agosto de 1993;
- X - Lei nº 9.463, de 7 de novembro de 1997;
- XI - Lei nº 10.100, de 31 de maio de 1999;
- XII - Lei nº 13.380, de 18 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 30 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Gaspar
Protocolado nº 2024/08/10.569

LEI Nº 16.640, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina Praça Orlando Malandrin uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Orlando Malandrin a Praça G (Código Cartográfico 3443.1113.0001, Quarteirão 16743) do loteamento Parque da Figueira, situada entre a Rua Vargem Grande do Sul, a Rua São José do Rio Preto e as duas pistas da Avenida Joaquim Payolla, todas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 30 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Major Jaime
Protocolado nº 2024/08/3.192

LEI Nº 16.641, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina Rua Noemia Alves dos Santos e Rua Tereza Galdino Wolff vias públicas do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes denominações para as vias públicas descritas, localizadas no loteamento Terras do Friburgo:

I - Rua Noemia Alves dos Santos: Rua 12, com início na Rua 05 e término na Rua 06, ambas no mesmo loteamento;

II - Rua Tereza Galdino Wolff: Rua 16, com início na Rua 05 e término na Rua 06, ambas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 30 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Rodrigo da Farmadic
Protocolado nº 2023/08/10.455

DECRETO Nº 23.584, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a gratuidade dos ônibus do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Campinas no dia 06 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a iminência do pleito eleitoral, a ser realizado no próximo dia 06 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia dos entes públicos no sentido de instituir políticas públicas de gratuidade no transporte público intramunicipal nos dias das eleições, viabilizando, assim, o exercício da soberania popular por meio do sufrágio universal;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação constante da decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar concedida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1013,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a gratuidade dos ônibus integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Campinas, no dia 06 de outubro de 2024, no período das 6 (seis) horas às 19 (dezenove) horas, data da realização do primeiro turno das eleições no âmbito municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 30 de setembro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2024.00114901-63.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

EXPEDIENTE, DESPACHADO PELO ILMO.SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Autorização

Processo Administrativo: PMC.2023.00124956-73

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Termo de Contrato nº 259/2024

Objeto: Locação de veículos zero quilômetro, sem motorista, adaptados, para as atividades do Departamento de Defesa Civil de Campinas.

AUTORIZAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, que indicam a inexistência de óbices legais, e ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO o aditamento do Termo de Contrato nº 259/2024 com a alteração da versão do veículo ofertado para o item 01, do lote único, com a consequente redução do seu valor unitário mensal de locação, passando de R\$ 6.417,00 (seis mil quatrocentos e dezessete reais) para R\$ 6.341,00 (seis mil trezentos e quarenta e um reais), e a dilação do prazo para disponibilização dos veículos em 60 (sessenta) dias, a contar de 24/09/2024.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para formalização do termo pertinente; e
2. à Secretaria Municipal de Governo, para as demais providências.

Campinas, 30 de setembro de 2024

MICHEL ABRAO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE, DESPACHADO PELO ILMO.SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo Nº PMC.2023.00011429-36

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Termo de Contrato nº 054/2023

Objeto: Contratação sob demanda, de prestação de serviços Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), contemplando diversos formatos, tanto nas dependências da CONTRATADA quanto nas dependências da CONTRATANTE, incluindo as atividades de recepção, devolução, transporte, preparação, digitalização, certificação, indexação e disponibilização dos documentos em plataforma online de consulta ou outros sistemas de consulta designados pela CONTRATANTE.

AUTORIZAÇÃO DE REPACTUAÇÃO, DE REAJUSTE E DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

no inciso Vdo art. 6º do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO:**

1. A repactuação do Termo de Contrato nº 054/2023, relativa à Convenção Coletiva, com vigência a partir de 01/01/2024, nos exatos termos da manifestação técnica- documento SEI nº 11958007, representando a despesa estimada de R\$ 49.898,06 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e seis centavos);

2. O reajuste do Termo de Contrato nº 054/2023 em 3%, com vigência a partir de 30/03/2024, nos exatos termos da manifestação técnica- documento SEI nº 11958007, representando a despesa estimada de R\$ 9.886,52 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

3. A despesa no valor total de R\$ 59.784,58 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em favor da Informática de Municípios Associados - IMA - inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, consoante aprovação do Comitê Gestor sob documento SEI nº 12408266, devendo o valor total onerar o presente exercício financeiro.

Publique-se. Encaminhe-se:

1. À Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações; e

2. À Secretaria Municipal de Governo, para as demais providências.

Campinas, 30 de setembro de 2024
MICHEL ABRAO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00026191-24

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 201/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de proteína texturizada de soja, amido de milho e canjica de milho branco.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12427976, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12428232, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.**, itens **01**(R\$ 11,99) e **02**(R\$ 6,99); e

- **PANVILLE ATACADISTA LTDA.**, itens **03**(R\$ 14,09) e **04**(R\$ 14,09).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 201/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 12419092; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 30 de setembro de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa

Protocolo: PMC.2023.00086607-46

Autuado: Condomínio Central View Residence

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 82/2024

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar a supressão de 01 indivíduo arbóreo sem autorização ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12, 13 e 23 da Lei Complementar 326/2021 e artigo 15 da Lei 11.571/2003 a penalidade de MULTA no valor de 150 UFIC.

Nos termos dos artigos 8º, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 30 de setembro de 2024
RODRIGO DOS SANTOS SANTANA
Agente de Fiscalização CFA-SVDS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 20/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo PMC.2024.00112059-06, **RESOLVE,**

Nomear as (os) expositoras (es) representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da Feira Hippie de Natal de 2024, de acordo com o Comunicado publicado no dia 16 de setembro de 2024, página 3, sendo:

Sueli Marcolino
CPF 119.375.038-52
Categoria: Alimentação

Sueli Aparecida Soldeira
CPF 250.653.478-40
Categoria: Costura criativa

Alexandra de Medeiros
CPF 150.032.608-90
Categoria: Costura criativa

Jorgina Meirelles Marques
CPF 431.082.707-10
Categoria: Alimentação

Carlos Percy Braggiom Mendes
CPF 068.589.778-80
Categoria: Artesanato

Claudia Inês Beraldo Dix Silva
CPF 068.368.298-97
Categoria: Antiguidades

Yvonne Aparecida Paes
CPF 040.144.328-07
Categoria: Costura criativa

Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Campinas, 27 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ADENDO Nº 01

Processo Administrativo SEI: PMC.2024.00104749-38

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Este edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

O município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados que efetuou a **PRORROGAÇÃO** do prazo de inscrições do edital de chamamento Público 005/2024, conforme descrito abaixo:

1. Fica alterado o item 6.1 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:
6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 06 de setembro a 18 de outubro de 2024, por meio do Portal da Prefeitura de Campinas no endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Campinas, 30 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA -REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPINAS.

ADENDO Nº 01

Processo Administrativo SEI: PMC.2024.00104896-17

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Este edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

O município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados que efetuou a **PRORROGAÇÃO** do prazo de inscrições do edital de chamamento Público 006/2024, conforme descrito abaixo:

1. Fica alterado o item 6.1 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:
6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10 de setembro a 18 de outubro de 2024, por meio do Portal da Prefeitura de Campinas no endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Campinas, 30 de setembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas-COMAD, criado pela Lei Municipal nº 6.849/91 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nº 10.749/2000, 12.137/2004 e 13.031/2007, **alterado pela Lei nº 16.429 de 20 de julho de 2023**, no âmbito de sua competência legal, CONVOCA seus membros titulares e suplentes para **REUNIÃO ORDINÁRIA - COMAD**, a realizar-se no dia **08/10/2024 as 09h00 na Casa dos Conselhos, Rua Ferreira Penteado nº 1331 - Centro - Campinas - S/P.**

Pauta:

1- Informes;
2- Aprovação da ATA da Reunião Ordinária do mês de setembro de 2024;
3-Aprovação da Nota de Repúdio sobre Espancamento e Morte em Cotia/SP;
4-Elaboração do Mapa da Rede municipal de serviços que atendem direta ou indiretamente a população com Transtornos por uso de Substâncias e seus familiares.

Campinas, 30 de setembro de 2024

MATHEUS LEITE PRAÇA
Presidente - COMAD

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 30/09/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00107014-20

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: AMIL n° 353

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Descupinização.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal n° 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de empresa prestadora de serviço de descupinização, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) à WILLIANS & ALMEIDA DEDETIÇÃO LTDA. ME, CNPJ.: 27.213.357/0001-04.

Publique-se.

Campinas, 30 de setembro de 2024

CLÉBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA

Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº218, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12/2023 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos II, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 02/10/2024- quarta-feira

Local: Link: <https://meet.google.com/vpu-saru-wsm>

Horários: 8:30 - Convocados período da MANHÃ/ INTEGRAL

14:00 - Convocados período da TARDE/NOITE

2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), desde que devidamente habilitados, convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 12/2023.

5. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

Componente curricular: GEOGRAFIA

Período: **MANHÃ**

CC	UE	TURMAS	H/A
E0233	EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	6A 6B 6C 6D	16
E0352	EMEF CORREA DE MELLO	6A 6B 6C 7A 7B	20

Período: **MANHÃ**

CC	UE	TURMAS	H/A
E0215	EMEF PROFA VIOLETA DORIA LINS	4A 4B 5A	03

Convocados

MATR.	NOME	SEDE	CLASS
1389025	KELLY CRISTINA CANDIDO PANINI	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	05
1349260	VANIA DE SOUZA RIBEIRO	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	09

Período: **TARDE**

CC	UE	TURMAS	H/A
E0233	EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	4A 4B 5A 5B	04

Convocados

MATR.	NOME	SEDE	CLASS
1264109	ANDREIA CADUDA VILLAVERDE	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO (SEDE)	01
1388835	ELISABETE DOS SANTOS VASCONCELOS SILVA	E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN (SEDE)	15

CC	UE	TURMAS	H/A
E0233	EMEF/EJA OZIEL A PEREIRA	M1/2 A 3TA 4TA	03
E0295	EMEJA SERGIO ROSSINI	1TA 2TA 3TA 4TA	04

Período: **NOITE**

Período: **INTEGRAL**

CC	UE	TURMAS	H/A
E0353	EMEF/EJA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	1A 2A 3A 4A 5A	25

Convocados

MATR.	NOME	SEDE	CLASS
1381415	WELLINGTON MICHEL SOUZA DE PAULA	E0359 - EMEFE/EJA ZEFERINO VAZ	07
1434764	VANIA DE OLIVEIRA ALVES	EMEF/EI ORLANDO CARPINO	*01

*Classificação do concurso.

Componente curricular: MATEMÁTICA

Período: **INTEGRAL**

CC	UE	TURMAS	H/A
E0356	EMEF PE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	7A 7B 8A 8B 9A 9B	30

Convocados

MATR.	NOME	SEDE	CLASS
1193910	FERNANDA ALVAREZ PEREIRA	E0142 - EMEF/EJA EDSON LUÍS LIMA SOUTO	09
1407627	MÁRCUS VINÍCIUS FONTES DE AQUINO ROSA	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	21
1406132	MAYSA LAURINDO JOVOSKI	E0222 - EMEF/EJA PRES FLORIANO PEIXOTO	22

Campinas, 30 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº219, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;

COMUNICA que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas DEFERIDA pela chefia imediata.

MATRÍCULA	SERVIDOR
1273132	JANETE JACQUES DA COSTA PIRES

Campinas, 30 de setembro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**COMUNICADO FUMEC Nº 15/2024**

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 05/2024, de 10 de junho de 2024, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos Professores de Educação Profissional e dos Professores Substitutos de Educação Profissional lotados na Fumec/Ceprocamp, para fins de classificação funcional.

CONSIDERANDO o Comunicado FUMEC Nº 08/2024, de 20 de junho de 2024, que dispõe sobre o cronograma das ações previstas para a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores, para estabelecer a classificação funcional.

COMUNICA:

Em anexo Único, fica estabelecida a **Classificação Geral dos Professores de Educação Profissional e Professores Substitutos de Educação Profissional**.

CAR-GO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:	SUBEIXO XXVI - ENFERMAGEM (AMBIENTE E SAÚDE)							
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10495	ALES-SANDRA REINATO WOLFF	64,80	504,94	569,74	331,90	40	3/4/1972	1
10534	ELISABETE GOMES LEAL	50,04	474,83	524,87	306,80	30	4/13/1969	2
10499	JOSICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	57,00	462,26	518,86	330,00	25	9/17/1977	3
10504	SABRINA MOMESSO VIGANO	45,94	451,18	497,12	327,20	40	3/18/1979	4
10536	ADRIANA HELENA NECHITA	32,12	451,14	482,86	303,90	25	7/14/1980	5
10454	ESTEFANIE SIQUEIRA VIGATO DE OLIVEIRA	65,08	408,86	420,34	337,00	50	7/20/1989	6

CAR-GO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:	SUBEIXO XXVII - LOGÍSTICA (GESTÃO E NEGÓCIOS)							
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO

10564	PAULA REGINA DA COSTA	64,20	372,08	427,58	273,80	60	2/12/1985	1
10604	RAFAEL FONTANA FERREIRO	46,98	291,10	337,38	73,70	25	11/24/1974	2
10572	LEANDRO MARTINS DA SILVA	0,00	307,50	307,50	270,90	0	10/5/1979	3
CAR-GO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:	ÁREA LETRAS-PORTUGUÊS/INGLÊS (LETRAS-PORTUGUÊS/INGLÊS)							
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10662	JOAO QUEIROZ FERNANDES NETO	57,86	21,00	78,86	10,50	40	7/12/1976	1
CAR-GO:	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:	ÁREA ADMINISTRAÇÃO (GESTÃO E NEGÓCIOS)							
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10415	SAUL AFONSO CAMARGO	65,52	496,40	561,92	341,60	60	4/26/1971	1
10562	WAGNER DA CUNHA ALVARES	32,60	363,82	393,32	273,80	25	3/3/1964	2
CAR-GO:	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:	ÁREA ALIMENTOS							
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10606	ALEXSANDRA RAIMUNDA PIMENTEL	47,57	108,80	153,47	72,20	25	2/4/1981	1
10644	ANA CAROLINE BUDIN	47,26	91,30	138,53	54,70	40	8/12/1987	2
CAR-GO:	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:	ÁREA MEIO AMBIENTE (AMBIENTE E SAÚDE)							
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10422	CLAUDIA NISHIBE FUREGATTI SPINELLA	41,78	617,74	659,52	341,10	25	10/3/1966	1
CAR-GO:	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:	ÁREA SEGURANÇA DO TRABALHO (SEGURANÇA)							
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10435	EDVALDO DA COSTA PASSOS JUNIOR	96,00	460,82	554,82	340,50	60	1/1/1972	1
CAR-GO:	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:	ÁREA INFORMÁTICA (INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)							
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10563	WESLEY GARCIA SANCHES	89,98	463,64	553,42	273,80	60	1/7/1986	1
10417	ALEX SEIITI HAYASHIDA	42,38	399,64	442,02	341,20	30	1/26/1982	2
CAR-GO:	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:	ÁREA ENFERMAGEM (AMBIENTE E SAÚDE)							
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10535	CIRLENE DOS SANTOS	29,40	511,68	541,08	304,40	25	11/30/1968	1

10450	JOSICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	55,00	469,86	524,46	337,60	25	9/17/1977	2
10511	ROSIMERE FARIAS DE MENDONÇA FLOREZIANO	53,77	467,77	521,54	324,10	40	2/4/1974	3
10551	ANA ANGELIK DE SA SILVA	46,02	386,33	432,35	292,70	30	12/17/1980	4
10523	ERIKA KATE DE OLIVEIRA LIMA	36,32	387,73	423,65	317,10	25	8/19/1986	5
CAR-GO:	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:	ÁREA LOGÍSTICA (GESTÃO E NEGÓCIOS)							
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10553	REGIANNE FONTANA	25,08	456,37	479,45	292,20	25	12/21/1978	1
CAR-GO:	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:	ÁREA HOSPEDAGEM (HOSPITALIDADE E LAZER)							
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10594	IZABELA RIBEIRO ZULATO	34,56	237,40	271,36	200,80	25	4/30/1986	1
CAR-GO:	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:	ÁREA LETRAS-PORTUGUÊS/INGLÊS (LETRAS-PORTUGUÊS/INGLÊS)							
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10581	ISAQUE SQUARIZI CARRILIO	33,16	443,11	476,07	256,30	25	6/13/1985	1
10531	MARTA MARIA PAGADIGORRIA RIBEIRO	54,00	372,70	426,60	310,20	50	2/7/1970	2
CAR-GO:	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:	ÁREA CIÊNCIAS EXATAS (CIÊNCIAS EXATAS)							
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10529	ALEXANDRE EMIGDIO DA SILVA	61,42	540,78	600,50	310,20	60	1/23/1967	1

Campinas, 27 de setembro de 2024

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2024.00002290-01. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 17/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), os Laudos Técnico das Condições do ambiente de Trabalho (LTCAT), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a realização de exames, inspeções e perícias médicas.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**

1. **ADJUDICAR** o objeto, com o preço total entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:

. **SETTHA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA - CNPJ nº 00.921.570/0001-14 - Grupo 1: (R\$ 157.339,00);**

2. **HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

3. **AUTORIZAR** a despesa em favor de **SETTHA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA - CNPJ nº 00.921.570/0001-14** no valor total de **R\$ 157.339,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais)**, devendo ser onerada a dotação abaixo do presente exercício no valor de **R\$ 61.497,46 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)** e o restante onerar o exercício subsequente:

60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO;**
- 2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 30 de setembro 2024

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES
DE INCENTIVOS FISCAIS****Protocolo SEI:** PMC.2024.00040176-52**Data:** 10/04/2024**Interessada:** Igreja Assembleia de Deus Manancial da Fé**CNPJ:** 38.410.824/0001-02**Código Cartográfico:** 3411.11.63.0142.01001**Assunto:** Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação

Declaro a imunidade tributária da Igreja Assembleia de Deus Manancial da Fé, CNPJ nº 38.410.824/0001-02, a partir de sua constituição em 22/05/2020, por apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários, com fundamento no art. 150, VI, "b" da CF/88. Estendo os seus efeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3411.11.63.0142.01001, locado por prazo indeterminado, por ser utilizado em suas finalidades essenciais, a partir de 11/09/2024, inibindo fatos geradores a partir de 01/01/2025, com fundamento no art. 156, §1-A da CF/88.

Protocolo SEI: PMC.2024.00003010-46**Data:** 10/01/2024**Interessada:** Igreja do Nazareno Distrito Campinas**CNPJ:** 46.110.987/0001-06**Código Cartográfico:** 3422.23.98.0001.00000 e 3422.23.98.0365.00000**Assunto:** Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU

Declaro, de ofício, a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis de códigos cartográficos nº 3422.23.98.0001.00000 (desde sua aquisição em 06/10/2003) e nº 3422.23.98.0365.00000 (desde seu desmembramento em 02/09/2022), inibindo os próximos fatos geradores do imposto a partir de 1/01/2025, com fundamento no art. 150, VI, "b" e § 4º da CF/88 e jurisprudência do STF, uma vez que a entidade possui o reconhecimento da imunidade tributária desde 5/01/1998, declarada no curso do protocolo SEI nº PMC.2023.00045127-34, conforme publicação no DOM em 29/05/2023.

Campinas, 30 de setembro de 2024

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF/SMF

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo SEI:** PMC.2023.00007899-87**Interessado:** ZINOU SERVICOS MEDICOS LTDA**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro parcialmente o pedido de repetição de indébito tributário, mediante reconhecimento de crédito crédito em favor do interessado no valor de 131,6050 UFIC, decorrente de pagamento indevido, em 20/01/2023, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07.20.23011.0159396-6, visto que o imposto referente aos serviços prestados na competência 12/2022 foram retidos e recolhidos pelos tomadores dos serviços, em consonância com o inciso III do art. 14 da Lei Municipal nº 12.392/2005, situação corretamente declarada na Declaração Retificadora apresentada, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Por oportuno, cabe esclarecer que a parte indeferida, no valor de 22,4248 UFIC, refere-se ao ISSQN devido decorrente da aplicação de alíquota menor do que a efetiva no cálculo do imposto retido nas notas fiscais da aludida competência, em desacordo com o art. 21, § 4º, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o que resultou na responsabilidade do interessado pela diferença devida, nos termos do art. 21, § 4º, VI, da referida norma.

Protocolo SEI: PMC.2023.00008788-15**Interessado:** CONSTRUTORA PARQUE DAS ORQUIDEAS LTDA.**Assunto:** Conversão em Renda

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, autorizo a conversão em renda das parcelas 07 a 11, do depósitos administrativos realizados para IPTU de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3343.14.48.0001.00000, no valor total de 8.813,1375 UFIC, em observância ao inciso I do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Após as providências de conversão em renda eventual saldo residual em favor do sujeito passivo poderá ser aproveitado em lançamentos futuros do mesmo imóvel, nos termos do parágrafo 1º do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00026627-12**Interessado:** ZINOU SERVICOS MEDICOS LTDA**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, o qual versa sobre pagamento indevido, em 20/01/2023, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07.20.23011.0159396-6, haja vista a existência de pedido idêntico que já se encontra em análise, conforme se verifica no Protocolo SEI PMC.2023.00007899-87, restando constatada a perda do objeto requerido, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00119461-41**Interessado:** EDMARIZI CRISTINA BUENO**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que houve

decisão de cancelamento da guia de ITBI nº 1177464, lançada para o ID 2340323, publicada no Diário Oficial do Município de 24/05/2024, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor total de 921,3936 UFIC, decorrente do pagamento da referida guia de ITBI, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00127560-60**Interessado:** ISRAEL FERRARI**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito do IPTU e Taxa de Lixo de 2022, do imóvel sob código cartográfico nº 3433.51.94.0479.00000, com fulcro no art. 83, incisos II, III, VIII e IX, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, haja vista que não foram satisfeitos os requisitos da IN SMF nº 05/2017, mesmo após regularmente notificado.

Protocolo SEI: PMC.2024.00057467-80**Interessado:** HERCIO AZEVEDO DE VASCONCELOS CUNHA**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 558,8482 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a cota única do carnê de ISSQN Ofício de 2023, da Inscrição Municipal nº 130.545-0, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00062841-78**Interessado:** MILA PONTES RAMOS CUNHA**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 558,8482 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a cota única do carnê de ISSQN Ofício de 2023, da Inscrição Municipal 152.702-9, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 30 de setembro de 2024

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI:** PMC.2023.00131731-73**Interessado:** SANTA ROBERTA LTDA**Assunto:** Solicitação de Desistência- Lei 16.474/2023REFIS

"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para pagamento à vista ou parcelado dos débitos relativos ao IPTU de 2016 a 2021, do imóvel nº 3162.23.45.0001.01007, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 30 de setembro de 2024

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo:** PMC.2024.00009751-95**Interessado:** CONDOMINIO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, fundamentado no inciso III do art. 83 da referida Lei Municipal, tendo em vista que, nos termos da procuração outorgada, aos procuradores que subscreveram o pedido, integrantes do Grupo C e do Grupo D, não fora outorgado o poder para representar o interessado perante a Administração Pública do Município de Campinas, consoante se exige no inciso I do art. 6º da Instrução Normativa SMF nº 05/2017.

Protocolo SEI: PMC.2024.00011085-09**Interessado:** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito decorrente do pagamento da cota única do carnê de Taxa de Lixo de 2020, do imóvel sob código cartográfico nº 3441.41.80.0558.01001, já foi aproveitado, de ofício, no lançamento X1000 de 06/2022 (coluna VI.Mantido), nos moldes do inciso I do artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00012173-83**Interessado:** F & R Serviços Médicos Ltda**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 211,7358 UFIC, em decorrência de pagamento em duplicidade a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD- nº 3245963, paga em 11/12/2023, visto que também foi emitida a GRD nº 3243561, sobre os mesmos serviços prestados, objeto de pagamento em 07/12/2023, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00015612-46

Interessado: CAIENA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 174,0531 UFIC's, proveniente do recolhimento efetuado da(s) parcela(s) 8 do Acordo nº 648999/2023, relativo ao débito de ISSQN Diferença Declarado x Pago, competências agosto e setembro de 2022, para a Inscrição Municipal nº 480.451-1, que foi paga após a rescisão do referido acordo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso, após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2024.00021652-63

Interessado: Sebastião Renato Antunes Rodrigues

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 31,0560 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 11 e 12 do Acordo nº 642875/2023, relativo relativo ao débito de ISSQN do exercício de 2022, referente à inscrição municipal nº 199501-4, as quais foram pagas após o rompimento do referido acordo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00024699-98

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA SANTA CATARINA DE SENA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 295,1563 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade para a parcela 10/11 do carnê de Taxa de Lixo de 2023, realizado por meio do Acordo nº 665389/2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3421.44.01.0239.01001, pois a referida parcela já havia sido paga no carnê emitido em 01/2024, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00025893-81

Interessado: Camila Cossari Ribeiro de Freitas

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 621,9507 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 02 do acordo nº 672078/2023, referente ao lançamento de ISSQN Construção Civil - Notificação nº 040239/2023, lançado para a Inscrição Municipal nº 707704-1, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 30 de setembro de 2024

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Protocolo SEI PMC: PMC.2024.00028135-24

Interessado: RUBENS JOSE ROSPENDOWISKI

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que houve reconhecimento da imunidade do IPTU para o imóvel sob código cartográfico nº 3444.13.81.0087.01001, para o período de 12/07/2021 a 11/07/2026, conforme decisão do protocolo nº PMC.2023.00094263-30, publicada no Diário Oficial do Município de 12/12/2023, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor total de 4.211,9437 UFIC, decorrente de pagamento indevido do IPTU de 2022 e 2023, realizado após a data de início dos efeitos da imunidade reconhecida, para o referido imóvel, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2024.00031938-48

Interessado: AGROPECUARIA VANGUARDA LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 383,6642 UFIC, decorrente de pagamento

em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2021, do imóvel sob código cartográfico nº 3322.34.42.0173.00000, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00035032-01

Interessado: ZM Campinas Empreendimentos Imobiliário SPE Ltda

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaramo prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 10 do IPTU e Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3263.21.26.0707.00000, já foi aproveitado, de ofício, para quitação da parcela 11 do mesmo lançamento, nos moldes do inciso I do artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00036097-00

Interessado: SILVA & MATTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3434.64.92.0091.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 202,8976 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcelas 01/11 e 02/11, do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 30 de setembro de 2024

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004304-40

Interessado(a): GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPRESAMENTO	MATRÍCULA Nº	CRÍ Nº	ENDEREÇO	BL/ APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
CLAUDIONOR VENTURA BEZERRA	901.846.534-87	SANTORINI RESIDENCE	274274	3º CRÍ	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BL 03 902	373	300000
FRANCISCO CARLOS DE SOUSA TEODOSIO	042.094.563-65	SANTORINI RESIDENCE	274331	3º CRÍ	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BL 03 1101	199	264000
NEIVA CRISTINA DA FONSECA	260.682.758-92	SANTORINI RESIDENCE	274283	3º CRÍ	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BL 03 905	370	300000
ANDRESSA SILVA E SILVA	612.883.383-76	SANTORINI RESIDENCE	274109	3º CRÍ	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	BL 03 307	520	264000

JESSYCA LOR-RANY DE MELO	548.353.748-35	SAN-TORINI RESI-DENCE	274112	3º CRI	RUA ALZIRA MARCON-DES Nº 200, RESI-DENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPI-NAS/SP.	BL 03	308	540	264000
RAFAE-LA SALLES DA SILVA	472.141.568-06	SAN-TORINI RESI-DENCE	274289	3º CRI	RUA ALZIRA MARCON-DES Nº 200, RESI-DENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPI-NAS/SP.	BL 03	907	371	300000
BEATRIZ FACCIOLI BONETTO	492.949.248-31	SAN-TORINI RESI-DENCE	274125	3º CRI	RUA ALZIRA MARCON-DES Nº 200, RESI-DENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPI-NAS/SP.	BL 01	403	384	300000
DANIEL PINTO DOS SANTOS	287.099.538-50	SAN-TORINI RESI-DENCE	274387	3º CRI	RUA ALZIRA MARCON-DES Nº 200, RESI-DENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPI-NAS/SP.	BL 01	1211	234	300000
DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO	464.830.728-30	SAN-TORINI RESI-DENCE	274032	3º CRI	RUA ALZIRA MARCON-DES Nº 200, RESI-DENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPI-NAS/SP.	BL 01	102	478	264000
NILTON CESAR DA SILVA LOPES	336.557.798-01	SAN-TORINI RESI-DENCE	274020	3º CRI	RUA ALZIRA MARCON-DES Nº 200, RESI-DENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPI-NAS/SP.	BL 01	8	51	300000
GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA STOCCO	480.062.928-41	SAN-TORINI RESI-DENCE	274227	3º CRI	RUA ALZIRA MARCON-DES Nº 200, RESI-DENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPI-NAS/SP.	BL 01	707	299	300000
KLAUS ERICH MILLER	374.677.548-50	SAN-TORINI RESI-DENCE	274327	3º CRI	RUA ALZIRA MARCON-DES Nº 200, RESI-DENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPI-NAS/SP.	BL 01	1011	321	300000
ISRAEL LUIS DE CARVALHO	622.979.513-29	SAN-TORINI RESI-DENCE	274058	3º CRI	RUA ALZIRA MARCON-DES Nº 200, RESI-DENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPI-NAS/SP.	BL 01	112	583	264000
MANUELA FERREIRA VIEGAS	837.530.012-87	SAN-TORINI RESI-DENCE	274137	3º CRI	RUA ALZIRA MARCON-DES Nº 200, RESI-DENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPI-NAS/SP.	BL 01	407	386	300000
MARIA DE LOURDES MEDINA RODRIGUES	093.397.706-92	SAN-TORINI RESI-DENCE	274385	3º CRI	RUA ALZIRA MARCON-DES Nº 200, RESI-DENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPI-NAS/SP.	BL 01	1210	271	300000

MARIA ERIVANDA RODRIGUES DA SILVEIRA	403.411.193-34	SAN-TORINI RESI-DENCE	274368	3º CRI	RUA ALZIRA MARCON-DES Nº 200, RESI-DENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPI-NAS/SP.	BL 01	1204	233	300000
THAIZA CHRISOTOMO PEREIRA	416.611.438-73	SAN-TORINI RESI-DENCE	274023	3º CRI	RUA ALZIRA MARCON-DES Nº 200, RESI-DENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPI-NAS/SP.	BL 01	9	42	300000
WESLEY MIGUEL VICENTE	442.175.808-60	SAN-TORINI RESI-DENCE	274077	3º CRI	RUA ALZIRA MARCON-DES Nº 200, RESI-DENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPI-NAS/SP.	BL 01	207	545	300000
ROGERIO DA SILVA FERREIRA	221.017.278-03	SAN-TORINI RESI-DENCE	274107	3º CRI	RUA ALZIRA MARCON-DES Nº 200, RESI-DENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPI-NAS/SP.	BL 01	307	503	264000

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004350-85

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.** - CNPJ: **36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍ-CULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
JUAREZ FERNANDES DE FREITAS	168.399.898-79	COSTA DOS ALPES	268154	3ºCRI	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TR 1 /AP 2301	R\$ 259.000,00
NATHALIA CRISTINA MEGIOLARO	369.353.768-23	COSTA DOS ALPES	268154	3ºCRI	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TR 1 /AP 2001	R\$ 259.200,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004270-66

Interessado(a): GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍ-CULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BL/APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	
LUIS GABRIEL ROCHA DA SILVA	414.764.168-77	LYON RESI-DENCE	139458	3º CRI	RUA PROFESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO - CAMPINAS SP	6	1	2	264000

MARIA-NA SILVA MAM-PRIM	423.294.138-07	LYON RESI-DENCE	139458	3º CRI	RUA PRO-FESSORA AMÁLIA DE ARRUDA LEGENDRE MARTINI, 1164, BAIRRO JARDIM DO LAGO - CAMPINAS SP	5	41	24	264000
-------------------------	----------------	-----------------	--------	--------	--	---	----	----	--------

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004325-74
Interessado(a): TGO SKY BANDEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE SA - CNPJ 36.738.747/0001-99

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **TGO SKY BANDEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE SA - CNPJ 36.738.747/0001-99** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPRE-NDI-MENTO	MATRI-CULA INDIVI-DUAL Nº	CRI Nº	ENDERE-ÇO	TORRE/APARTA-MENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
GILBERTO SANTOS ARAUJO VIEIRA	429.686.188-30	SKY BANDEL-RAS	279599	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	TR 1 / AP 92	R\$ 264.000,00
LETICIA DE OLIVEIRA	457.235.108-27	SKY BANDEL-RAS	279640	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	TR 1 / AP 143	R\$ 280.000,00
VICTOR HUGO GERMANO RIVOLI GOU-VEA	519.252.928-00	SKY BANDEL-RAS	279631	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	TR 1 / AP 132	R\$ 280.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004275-71
Interessado(a): ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPRE-NDI-MENTO	MATRI-CULA Nº	CRI Nº	ENDERE-ÇO	TORRE/APARTA-MENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
LEONARDO MATEUS SANTOS DOMINGUES	443.060.098-82	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 03 / APTO 43	R\$ 290.000,00
RODRIGO DOS SANTOS MONACE	387.434.208-50	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 03 / APTO 27	R\$ 290.000,00
STEPHANIE APARECIDA DE OLIVEIRA	395.779.668-70	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 02 / APTO 28	R\$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004299-48
Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimo e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPRE-NDI-MENTO	MATRI-CULA Nº	CRI Nº	ENDERE-ÇO	TORRE/APARTA-MENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ELIANE CRISTINA DA SILVA	219.623.858-92	RESIDEN-CIAL CE-LESTIAL	203843	3º CRI	RUA MA-NOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / APT 2104	R\$ 278.400,00
VICTORIA CARO-LINE DA SILVA PA-RANHOS	435.376.888-30	RESIDEN-CIAL CE-LESTIAL	203843	3º CRI	RUA MA-NOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / APT 304	R\$ 255.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004301-05
Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPRE-NDI-MENTO	MATRI-CULA Nº	CRI Nº	ENDERE-ÇO	TORRE/APARTA-MENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
LUCAS DE ALMEIDA LEITE SILVA	522.370.708-73	RESIDEN-CIAL CO-LORADO	145955	3º CRI	RUA JOAO MORENO, 31	TR 01 / APTO 1801	R\$ 237.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004374-52
Interessado(a): ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPRE-NDI-MENTO	MATRI-CULA Nº	CRI Nº	ENDERE-ÇO	TORRE/APARTA-MENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
ABNER DOS SANTOS BORGES PEREIRA	419.821.798-05	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 04 / APTO 33	R\$ 253.000,00
ALEX-SANDRO BATISTA DA SILVA	221.177.578-04	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 01 / APTO 26	R\$ 290.000,00
HEBER SANTANA DA CRUZ	222.886.428-58	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158668	2º CRI	RUA UM, 179	TORRE 04 / APTO 44	R\$ 290.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004358-32
Interessado(a): MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPRE-NDI-MENTO	MATRI-CULA Nº	CRI Nº	ENDERE-ÇO	APAR-TAMEN-TO	BOX DE GARA-GEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
------	-----	-----------------	---------------	--------	-----------	---------------	-----------------	--------------------

ADELAI- DE RO- DRIGUES LEAO	005.692.445- 36	CONDO- MÍNIO BELA ALIAN- ÇA I	254603	3º	RUA 56, Nº 39 - LOTE 18 - QUADRA R2 - LOTE- AMENTO RESIDEN- CIAL BELA ALIANÇA	106	157	R\$ 264.000,00
--------------------------------------	--------------------	---	--------	----	--	-----	-----	-------------------

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004347-80
Interessado(a): HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPRE- ENDI- MENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRÍ Nº	ENDE- REÇO	BLOCO/ APARTA- MENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
TAILA AGLAE CARNEIRO DA SILVA	371.067.078- 05	HM SMART OURO VERDE	236635	3º CRÍ	RUA 8, Nº 26	408	R\$ 193.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004355-90
Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPRE- ENDI- MENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRÍ Nº	ENDE- REÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	BOX DE GARA- GEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
LAURECI APARE- CIDA CONSOLI	159.517.228-96	RESI- DENCIAL CANTO DA MATA	160052	2º CRÍ	RUA UM Nº 0	BLOCO 1 / AP 1103	161	R\$ 245.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004282-08
Interessado(a): NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPRE- ENDI- MENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRÍ Nº	ENDE- REÇO	BLOCO/ APARTA- MENTO	BOX DE GARA- GEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
HELOISA BEA- TRIZ DE SOUZA	425.450.018-13	CONDO- MÍNIO ALA- MEDAS OURO VERDE IV	229031	3º	RUA PRES- BÍTERO EVAN- GELISTA DO NASCI- MENTO OLIVEI- RA Nº 138 - RE- SIDEN- CIAL NOVO TEMPO - CAMPI- NAS - SP	01 - 02	144P	R\$ 264.000,00

JOSE ALEX SANDRO DE FREITAS RODRIGUES	015.187.664-98	CONDO- MÍNIO ALA- MEDAS OURO VERDE IV	229031	3º	RUA PRES- BÍTERO EVAN- GELISTA DO NASCI- MENTO OLIVEI- RA Nº 138 - RE- SIDEN- CIAL NOVO TEMPO - CAMPI- NAS - SP	01 - 64	10M	R\$ 324.000,00
KAUE NO- GUEIRA PEREIRA	470.228.428-25	CONDO- MÍNIO ALA- MEDAS OURO VERDE IV	229031	3º	RUA PRES- BÍTERO EVAN- GELISTA DO NASCI- MENTO OLIVEI- RA Nº 138 - RE- SIDEN- CIAL NOVO TEMPO - CAMPI- NAS - SP	01 - 33	157P	R\$ 264.000,00
RENAN SOUSA LOPES	465.357.018-32	CONDO- MÍNIO ALA- MEDAS OURO VERDE IV	229031	3º	RUA PRES- BÍTERO EVAN- GELISTA DO NASCI- MENTO OLIVEI- RA Nº 138 - RE- SIDEN- CIAL NOVO TEMPO - CAMPI- NAS - SP	05 - 73	67 PCD	R\$ 324.000,00
SAMUEL DE JESUS DUARTE	436.698.688-44	CONDO- MÍNIO ALA- MEDAS OURO VERDE IV	229031	3º	RUA PRES- BÍTERO EVAN- GELISTA DO NASCI- MENTO OLIVEI- RA Nº 138 - RE- SIDEN- CIAL NOVO TEMPO - CAMPI- NAS - SP	01 - 12	148P	R\$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004354-17
Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPRE- ENDI- MENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRÍ Nº	ENDE- REÇO	TORRE/ APARTA- MENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
HIAGO ANTONIO RIBEIRO	113.897.416-13	COND. VILLAGIO GARDEN	235485	3º CRÍ	RUA DOUTOR SOUZA RIBEIRO, 362	BLOCO 01 / AP 1101	R\$ 306.990,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004349-41
Interessado(a): MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão

não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA INDIVI- DUALI- ZADA Nº	CRÍ Nº	ENDE- REÇO	BLOCO/ APARTAMEN- TO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ALBERTO CAS- SIANO JUNIOR	337.195.408-04	CORES DO PO- ENTE	275859	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESI- DENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPI- NAS SP	BLOCO 08 / APT 201	R\$ 204.000,00
LETICIA JESUS DE NOVAIS	461.957.088-52	CORES DO PO- ENTE	275857	3ªCRI	AVENIDA UM, 217 - RESI- DENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPI- NAS SP	BLOCO 08 / APT 103	R\$ 208.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00004356-71

Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05
Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.** - CNPJ: **36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA Nº	CRÍ Nº	ENDE- REÇO	TORRE/ APARTAMEN- TO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ALE- XANDRE WAGNER DE LIMA	379.744.298-01	RESIDEN- CIAL CELES- TIAL	203843	3ªCRI	RUA MA- NOEL DE AQUINO PEREIRA 337	BL 01 / APT 408	R\$ 249.000,00
ANA PAULA BARBO- SA SILVA	219.695.388-13	RESIDEN- CIAL CELES- TIAL	203843	3ªCRI	RUA MA- NOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / APT 608	R\$ 247.000,00
OSMAIR AUGUS- TO DA CONCEI- ÇÃO	226.010.378-22	RESIDEN- CIAL CELES- TIAL	203843	3ªCRI	RUA MA- NOEL DE AQUINO PEREIRA 337	BL 01 / APT 905	R\$ 258.800,00

Campinas, 26 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2023.00129446-56

Interessado: LUIZ HENRIQUE MARTINS MOREIRA / CRISTIANE DECARA STEIN MOREIRA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.1785.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.1785.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00129458-90

Interessado: ROGÉRIO MAGDAL / MARIA LÚCIA RODRIGUES MAGDAL

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.1771.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de car-

toográfico 3262.11.58.1771.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00129463-57

Interessado: AUGUSTO DA ROCHA GOMES / PRISCILA GARDINI DO PRADO GOMES

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.1757.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.1757.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00129469-42

Interessado: MICHEL HOSARIO TRIGO / ALESSANDRA CARAM NANUCIO

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.1743.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.1743.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00129471-67

Interessado: HUGO ALBERTO ROSA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.1729.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.1729.01001, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00129483-09

Interessado: DENY CRISTIAN TRAKAL / ELAINE ZINI TRAKAL

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.1700.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.1700.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00129486-43

Interessado: RAFAEL HENRIQUE NEHMI BRUNO

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.1685.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de car-

go 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.24.0200.01001, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130383-90

Interessado: LUIZ GUSTAVO LOUZADA FIGUEIRO RODRIGUES SANTOS / JULIANA ESTEVES MONZANI SANTOS

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.12.24.0245.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.24.0245.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130546-71

Interessado: DECIO JOSE MARCHI / ROBERTA NOVAIS MARCHI

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.12.13.0227.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.13.0227.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130547-51

Interessado: THATIANA FREITAS TONZAR / PAULO GOMES ANUNCIACÃO

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.12.13.0242.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.13.0242.01001, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Campinas, 26 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2022.00031140-34

Interessado: SMF-DRI-AINIT

Código Cartográfico: 3162.21.10.0001.00000

Assunto: Isenção de IPTU

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** de ofício a manutenção da concessão da isenção do IPTU reconhecida sob condição na decisão proferida no protocolo 2017/03/572, publicada no D.O.M. em 05/02/2020 ao imóvel de cartográfico **3162.21.10.0001.00000** (gleba), para o exercício de **2017** e para os exercícios de **2018 à 2020** aos **lotes** do Loteamento Residencial Reserva Riviera, visto que restou comprovado, nos presentes autos, que as obras descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 19.323/2016, foram de fato entregues dentro do lapso temporal de 4 (quatro) anos, contados do exercício seguinte à aprovação do loteamento em questão, qual seja, de 2017 à 2020, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 134/2015 c/c Instrução Normativa SMF nº 06/2016.

Campinas, 27 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2024.00085563-45

Interessado: GLEBA 10 EMPREENDIMENTOS LTDA.

Código Cartográfico: 3362.32.34.0001.00000

Assunto: Cancelamento de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de cancelamento dos lançamentos tributários do **IPTU e Taxa de Lixo**, constituídos a partir do exercício de **2019**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3362.32.34.0001.00000**, inibindo-se a unidade imobiliária para futuros lançamentos, tendo em vista que confirmado pela SMJ-PGM-PUMA-ND que o imóvel teve a totalidade de sua área territorial desapropriada pelo Município, para o prolongamento da Avenida Ruy Rodrigues, nos autos do processo judicial sob n. 0022178-09.2011.8.26.0114, o qual tramitou perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, constando como data da ocupação desde o exercício de 2008.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024, por não se tratar de matéria de direito.

Campinas, 27 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2024.00096829-30

Interessado: VICORP - JUPIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Código Cartográfico: 3452.14.86.0002.00000

Assunto: Isenção de IPTU (Lei Complementar nº 134/2015)

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro parcialmente** o pedido de isenção tributária, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3452.14.86.0002.00000**, nos seguintes termos: **a) defiro o pleito de isenção do IPTU, para os exercícios de 2024 à 2027**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 134/2015, Instrução Normativa SMF nº 06/2016, Decreto nº 23.049/2023, bem como artigo 179 do CTN, ficando alertada o interessado que, esgotado o prazo máximo de quatro anos da fruição do benefício, sem que tenha sido implantados os melhoramentos públicos do loteamento, a isenção será cancelada e o imóvel tributado, nos termos da legislação tributária, inclusive nos exercícios que obtiveram isenção e, **b) indefiro o pedido de isenção da Taxa de Lixo**, visto que a referida Taxa não é abrangida pelo benefício previsto na Lei Complementar nº 134/2015, sendo o lançamento constituído de acordo com os ditames da Lei Municipal nº 6.355/1990.

Recorro à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 27 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL - ITBI

Protocolo: PMC.2018.00009027-50

Interessada: KEYS PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CNPJ: 28.804.305/0001-75

Representante Legal: RONALDO CHAVES DOS SANTOS - CPF: 284.512.668-94

- **Decisão publicada no DOM de 08/05/2018 (0698189e0728160)**
- **Certidão de Não Incidência emitida em 01/03/2019, retirada em 18/03/2019 (1550545)**
- **Instrumento de Transmissão Hábil para Registro: Primeira Alteração do Contrato Social datada de 29/12/2017 e registrada na Junta Comercial em 14/02/2018 (Fls. 09/38 do anexo0622242)**
- **Registro da Transmissão do imóvel objeto da Matrícula 114.788 - 1º CRI: 19/11/2019 (2432447)**
- **Fim do Prazo da Condição Resolutória da Não Incidência do ITBI: 31/12/2020**

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), e, em decorrência de descumprimento de obrigação principal relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar as obrigações tributárias ou impugná-las, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
- b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar os AIIM's lançados, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000238/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBIGACÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, inciso III

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21.

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), tendo em vista que no atendimento à Notificação Fiscal, em 05/08/2024 (11860452),

enviada por meio eletrônico em 10/07/2024 (11611193), para apresentar até 07/08/2024, decorrente da abertura do **TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº TL.COND.DEZ/2020.PMC.2018.00009027-50**, em 10/07/2024, foram omitidas as Receitas de venda de 02 (dois) imóveis, no valor total de **R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil Reais)**, no exercício de 2020, dos imóveis 3252.61.20.0002.01009, objeto da Matrícula nº 117.259 - 2ª CRI, pelo valor de R\$ 150.000,00, em 16/09/2020 (conforme R.07 /117.259 - anexo11609518); e 3423.43.22.0001.01033, objeto da Matrícula nº 182.511 - 3ª CRI, pelo valor de R\$ 355.000,00, em 22/09/2020 (conforme R.08/182.511 - anexo11609508), nos documentos contábeis (**Balancos Patrimoniais; Demonstrativos de Resultados e Livros-razão dos Exercícios de 2018, 2019 e 2020**), assinados pelo contador, Sr. ALLAN FREITAS SANTINELLO, CPF nº 217.252.008-05, anexados nos documentos nºs 11803624; 11949872; e 11949872; e na Declaração de Receitas e Requerimento ITBI DE 30/07/2024 (11803624) de verificação da condição resolutoria da não incidência do ITBI - integralização capital social - 23 ANOS subsequentes à aquisição dos bens imóveis, na qual informa que não houve receita no período analisado, conforme doc. nº 4375662, em conformidade com as disposições do arts. 5º, inciso I; 6º, caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19, III, e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05.

Imóvel transmitido: 3264.52.73.0583.00000- Matrícula nº 114.788 - 1ª CRI (BC: R\$ 650.000,00)

Base de Cálculo: R\$ 650.000,00

Multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFIC
Valor da Obrigação Tributária em 30/09/2024: R\$ 4.665,90

II -AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002716/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel 3264.52.73.0583.00000- Matrícula nº 114.788 - 1ª CRI (BC: R\$ 650.000,00), ao patrimônio da empresa KEYS PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CNPJ: 28.804.305/0001-75, conforme Primeira Alteração do Contrato Social datada de 29/12/2017 e registrada na Junta Comercial em 14/02/2018 (Fls. 09/38 do anexo0622242), tendo em vista a quebra da condição resolutoria imputada na decisão publicada no DOM de 08/05/2018, **Protocolo SEI nº PMC.2018.00009027-50**, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, visto que mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de locação de bens imóveis, conforme Receitas omitida, apurada através de Fiscalização, da venda de 02 (dois) imóveis, no valor total de **R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil Reais)**, no exercício de 2020, códigos cartográficos nºs 3252.61.20.0002.01009, objeto da Matrícula nº 117.259 - 2ª CRI, pelo valor de R\$ 150.000,00, em 16/09/2020 (conforme R.07 /117.259 - anexo11609518); e 3423.43.22.0001.01033, objeto da Matrícula nº 182.511 - 3ª CRI, pelo valor de R\$ 355.000,00, em 22/09/2020 (conforme R.08/182.511 - anexo11609508). Total da Base de Cálculo: R\$ 650.000,00

Valor da Obrigação Tributária em 30/09/2024: R\$ 71.776,19

Campinas, 30 de setembro de 2024

TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor Adjunto II - Educação Especial**:

Nome: Wania Caroline Simão Bento

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 30 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **PEB I**:

Nome: Rafaela Furlan Ferraz

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 30 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Viviane Veras Marinho

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 30 de setembro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

CORAL DAS SERVIDORAS E SERVIDORES DA PMC

Interessados em participar do Coral, ativos ou aposentados, podem obter mais informações e se inscrever até o dia 07/10/2024.

>>>ATENÇÃO<<<

Quem já participa do Coral não precisa realizar nova inscrição

Inscrições:

<https://bit.ly/4dfsjtf>

ou QR Code



Informações:

Telefones: 2515-7130 /

2515-7131 (EGDS)

Horário: das 8h às 17h

EGDS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina: LGPD no Setor Público II

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo: Esclarecimento de dúvidas encaminhadas através do formulário de inscrições.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3 horas

Data: 07 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/3TcA3Pc>

Oficina: LGPD no Setor Público II

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

7 de outubro de 2024
das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Carga Horária: 3 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Inscrições:

Acesse o link:
<https://bit.ly/3TcA3Pc>

Ou QR Code:

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: Um novo olhar!

Apresentação:

Todas as pessoas desejam melhorar de vida, mas para que isso aconteça, é necessário agir de forma diferente do que estão acostumadas a fazer. Como salientou Einstein, "insanidade é fazer as coisas sempre do mesmo jeito e esperar resultados diferentes". Portanto, para transformar resultados é necessário ter "um novo olhar" para a vida. É preciso que todas as áreas (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

Objetivo:

Instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. Apresentar proposta sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Utilizar conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento
- Propósito de vida e felicidade
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Conceito de Crenças
- Quais são as crenças mais importantes?

- Autoimagem e autoestima
- Forças que modelam nossas vidas
- Como tomamos decisões
- Planejamento de Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 28 horas

Modalidade: Presencial

Datas: 11, 18 e 25 de outubro; 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=357>

Curso: Um Novo Olhar

Ferramentas comportamentais que possibilitem uma interação mais humana e harmoniosa entre as pessoas
por Maurício Delgado

**11, 18 e 25 de outubro;
01, 08, 22 e 29 de novembro
06 de dezembro de 2024**

Horário: 8h30 às 12h

Inscrições:

Acesse: <https://bit.ly/4duMjC1>

ou QR Code:



**Curso Presencial, na EGDS:
Rua José Paulino, 1399,
Edifício Arcadas - 1º andar, Centro**

Carga Horária: 28 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso: Introdução à Justiça Restaurativa e Cultura de Paz

Objetivo:

Sensibilizar funcionários públicos e sociedade civil para as práticas de Círculos Restaurativos e de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos.

Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos.

Conteúdo:

- Aula 1- Módulo I - Cultura Restaurativa e de Paz;
- Aula 2- Módulo II - A humanidade nos/dos Processos Circulares;
- Aula 3- Módulo III - Desenvolvimento de Processos Circulares de Construção de Paz;
- Aula 4- Módulo IV- Círculos de Construção de Paz e Restaurativos;
- Aula 5- Módulo V - Planejamento, Vivência e Avaliação da Justiça Restaurativa;
- Aula 6- Módulo VI - Círculos de Transformação de Conflitos e enfrentamento às violências nas Escolas
- Aula 7- Módulo VI - Potencialidades e desafios da justiça restaurativa no Brasil / Estado/ Município
- Aula 8 - Módulo VI - Planejamento e organização das práticas

Instrutores(as):

- **Christiane Patricia de Oliveira Mendes** - Mestre em Ciências Médicas, Pedagoga, Facilitadora de Processos Circulares e Supervisora Educacional (NAED Leste-SME);
- **Mario Marcelo**- Historiador, Facilitador de Processos Circulares, Assessor da Secretaria Municipal de Educação e Consultor sobre Prevenção e Combate ao Bullying;
- **Lu Nunes** - Socióloga, Facilitadora de Processos Circulares, Voluntária(Sou "Soma Desenvolvimento Humano Integral")e Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Paz (COMPAZ).

Público-alvo: Servidores públicos, profissionais das organizações da sociedade civil parceiras da Prefeitura Municipal de Campinas ou de órgãos públicos comprometidos com a implantação de práticas e/ou núcleos de práticas restaurativas.

Carga horária: 32 horas

Modalidade: Presencial (3h/aula) + 1h a distância para tarefas, leituras e vídeos instrutivos.

Quantidade de vagas: 25 vagas

Data: 11, 18 e 25 de outubro, 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário presencial: 8h às 11h

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas- SP - Sala 24

Inscrições: <https://bit.ly/4eixyCZ>

Curso: Introdução à Justiça Restaurativa e Cultura de Paz

Com Christiane P.O. Mendes, Mario Marcelo e Lu Nunes

11/10, 18/10, 25/10, 01/11, 08/11, 22/11, 29/11 e 06/12/2024

Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar

Das 8h às 11h + 1h à distância

Objetivo:

- Sensibilizar funcionários públicos e sociedade civil para as práticas de Círculos Restaurativos e de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos.
- Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos

Inscrições: <https://bit.ly/4eixyCZ>

ou através do QRcode



Oficina: Educação Financeira

Objetivo: Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

Conteúdo:

- Crenças limitantes sobre o dinheiro
- Finanças comportamentais
- Organização Financeira
- Conceito 50 - 30 - 20
- Visão de futuro
- Gestão de dívidas
- 3 Fases da Vida
- Reserva de Emergência e Blindagem Pessoal / Patrimonial
- Investimentos Focados nos Objetivos
- Planejamento para Aposentadoria
- Aquisição de Bens: A vista, Financiamento e Consórcio
- Otimização Tributária: PGBL e Holding

Público-alvo: Servidores e servidoras municipais.

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

Carga horária: 3 horas

Modalidade: Presencial

Data: 21 de outubro de 2024

Horário: 9h00 às 12h00

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=364>

Oficina de Educação Financeira

com Cesar Bonachela

OBJETIVO: Conscientização de que um planejamento financeiro eficaz não restringe de viver o agora, pelo contrário, traz liberdade financeira, aumento da autoestima, melhora produtividade no trabalho, convívio familiar e alivia o estresse.

O intuito é trazer técnicas e conceitos para ter um planejamento financeiro saudável, através de organização financeira e investimentos focados nos objetivos pessoais.

21/10/2024

das 9h00 às 12h00

Inscrições no link:
<https://bit.ly/3TvHam3>

Rua José Paulino, 1399
1º Andar - Sala 25 - Campinas-SP
Informações 19-2515-7130



Palestra: O primeiro passo para realizar seus projetos

Você já notou que a maioria das pessoas com quem você convive costuma seguir certos padrões de comportamento? Algumas são introvertidas, outras não; há quem goste de trabalhar sozinho, e há quem só se sinta bem quando trabalha em equipe; para alguns, o lado racional é mais importante, e para outros, é o emocional a falar mais alto.

Mas por que será que nós fazemos as coisas da forma como fazemos? E será que podemos identificar os padrões de comportamento que nos fortalecem e nos ajudam a alcançar nossos objetivos - e também aqueles que nos atrapalham e tornam nossa vida

mais difícil? A resposta é sim. E ao aprendermos isso, abrimos a possibilidade de fazer escolhas diferentes, mais positivas e construtivas.

Objetivo: Oferecer uma compreensão melhor do porquê fazemos as coisas que fazemos, e como isso influencia nossas vidas.

Conteúdo: Focado no conceito de “crenças”, algo muito trabalhado na programação neurolinguística, e que permite identificar com mais facilidade o que podemos modificar em nós mesmos.

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 2 horas

Data: 22 de Outubro de 2024

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://bit.ly/3XrIOr7>

Palestra:

O primeiro passo para realizar seus projetos


Com Maurício Delgado

Auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.


22 de outubro de 2024 - 9h às 11h

Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:

Acesse o link: <https://bit.ly/3XrIOr7> Ou QR Code: 

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de “Parentalidade Responsável”.

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

Data: 18 e 19 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro. “A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.”

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h



O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/3Tm9RSk> ou 

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 30 de setembro de 2024

LIGIA TELES BRITO

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EDITAL Nº 05/2022

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas COMUNICA que o Concurso Público regido pelo Edital 05/2022 - Técnico em Enfermagem, homologado em 07/10/2022 e com validade até 06/10/2024, fica prorrogado até o dia **06/10/2026**, obedecendo à previsão de prorrogação do certame, constante em Edital de abertura, **item 19.4 - Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

“O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.”

Campinas, 30 de setembro de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE/GERAL - EDITAL Nº 04/2022

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas COMUNICA que o Concurso Público regido pelo Edital 04/2022 - Saúde/Geral, homologado em 27/10/2022 e com validade até 26/10/2024, fica prorrogado até o dia **26/10/2026**, obedecendo à previsão de prorrogação do certame, constante em Edital de abertura, **item 21.4 - Capítulo XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

“O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.”

Campinas, 30 de setembro de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS - EDITAL Nº 03/2022

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas COMUNICA que o Concurso Público regido pelo Edital 03/2022 - Médicos, homologado em 07/10/2022 e com validade até 06/10/2024, fica prorrogado até o dia **06/10/2026**, obedecendo à previsão de prorrogação do certame, constante em Edital de abertura, **item 20.4 - Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

“O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.”

Campinas, 30 de setembro de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102844/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado FISIOTERAPEUTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

MARIA EMILIA ARRUDA FAVARIN
PRISCILA BIANCHI JULIANO JANNINI

PORTARIA 102845/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo

vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PAMELA FÁRIA DA SILVA GIOVANE
PAMELA PIMENTA MACHADO
PEDRO AUGUSTO CORDEIRO PIZZOLITTO
SIMONE FOGACA SILVA DE LIMA
TAMYRES MARTINS ZICARDI

PORTARIA 102846/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em 22/12/2022,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado INTÉRPRETE LIBRAS/PORTUGUÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GUAIANAI MARTINS
JOSE CARLOS DE JESUS NASCIMENTO

PORTARIA 102847/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

RESOLVE

Nomear a senhora ISABELLA FERNANDES ROSA CASCONI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO DERMATOLOGIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102848/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ADRIANA XAVIER SELVATI
ALINE DE PAULA PROCOPIO
ESTEFANI MARIANO DA SILVA
GUSTAVO LIMA VIEIRA
NEUSA LUIZ MOREIRA
SABRINA COSME DE SOUSA
THAIS SILVA SANTOS

PORTARIA 102849/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

PAOLA EDUARDA RIBEIRO TEODORO
RANIERY CASSETA

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GIVALDO DOS SANTOS JUNIOR
LUCIANA CUZZUOL MALTA

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA
MARCELO MENDES DE MENEZES

PORTARIA 102850/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2023, do concurso público homologado em 22/12/2023,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE APOIO À SAÚDE FARMÁCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

LUCIANA ROSA BARBOSA LEMOS
MELISSA MARTINS SPINELLI
PAMELLA DOS SANTOS OLIVEIRA

Nomear o senhor EDSON DOS REIS MOREIRA JUNIOR, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a senhora MARIA INACIA DE ALMEIDA DORIA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ESPECIALISTA EM ANÁLISES CLÍNICAS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TERAPEUTA OCUPACIONAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ANA ELIZA FERREIRA RIBEIRO
ARTHUR NATHAN FERRARI SANTOS

PORTARIA 102851/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2023, do concurso público homologado em 12/01/2024,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ANDREIA GIMENEZ DA MOTA GAMERO
EDNEIA PAULA MASINI DE OLIVEIRA RAMOS
YASMIN NOGUEIRA SANTANA

Nomear a senhora TERESA CRISTINA FABRI SIMOES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABRIELA CRISTINA BARBOZA
JONELZA DA SAUDE GONZAGA RIBEIRO
RAKEL BARBOSA DA COSTA

PORTARIA 102852/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00115563-69

RESOLVE

Revogar, a partir de 27/09/2024, o item da portaria 102563/2024, que designou o servidor VALENTIM JULIANO ALVES, matrícula 140485-7, para responder pela Administração Regional 15, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor JOSE VANTON NALON GOMES, matrícula 136859-1, por férias regulamentares.

Designar o servidor DIVINO SEBASTIAO DA SILVA, matrícula 142249-9, para responder pela Administração Regional 15, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor JOSE VANILTON NALON GOMES, matrícula 136859-1, no período de 27/09/2024 a 04/10/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102853/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00114108-28

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 30/09/2024, a servidora INGRID MAYUMI HINOBU, matrícula 142728-8, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102854/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00116512-72

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 30/09/2024, a servidora MARIANA GOMES VICENTE, matrícula 142419-0, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102855/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00115112-68

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 30/09/2024, a servidora ARIANY TOMAZ DE AQUINO SARAN DENOFRÉ, matrícula 139262-0, do cargo de Médico Dermatologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PREÇO PÚBLICO PELO USO DE VIAS PÚBLICAS, ESPAÇO AÉREO E DO SUBSOLO E DE OBRAS DE ARTE DE DOMÍNIO MUNICIPAL

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da lei 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS-DP/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento ou a oferecer impugnação até 03/11/2024, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

PROTOCOLO/SEI	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFICS)	VR. PERÍODO (RS)	VENCIMENTO	PERÍODO
2015/10/11524	3Z JEQUITIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	12.556.763/0001-00	34,230	159,71	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2021/10/08397	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	78.016.003/0001-00	185,130	863,80	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025

2015/10/32437	ACADEMIA 24 HORAS HEALTH CLUB LTDA .	10.972.699/0002-96	92,640	432,25	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2010/10/23977	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DAHRUJ TOWER.	16.798.570/0001-09	290,670	1.356,24	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2014/10/34939	ACS SIGMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	12.102.709/0001-87	48,030	224,10	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2014/10/54021	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DIJON.	18.251.049/0001-82	87,660	409,01	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2021/10/05902	ALTO CAMBUI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.	31.636.598/0001-33	260,610	1.215,98	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2022/00104183-37	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LIMOGES.	38.117.316/001-30	76,710	357,92	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2013/10/24670	AMOREIRAS CAMPINAS INCORPORADORA LTDA.	08.948.634/0001-82	143,790	670,91	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2017/10/03760	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LONDON LOFT.	28.006.562/0001-61	57,240	267,08	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2015/10/33940	ARBELA HOLDING PATRI-MONIAL LTDA.	00.721.368/0001-49	45,240	211,09	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2016/10/06485	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MALIBU.	59.033.837/0001-80	36,330	169,51	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/10880	ARUNDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.036.565/0001-30	49,110	229,14	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2014/10/35823	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTREAL.	71.753.008/0001-77	32,940	153,69	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2020/10/09478	ASTON EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.	37.911.973/0001-92	105,090	490,34	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2016/10/12190	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALAU SANT JORDI.	02.039.994/0001-85	81,660	381,02	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/49027	BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPREEND. IMOB. LTDA.	15.347.027/0001-22	101,160	472,00	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2016/10/35769	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PETRÓPOLIS.	59.038.794/0001-25	88,800	414,33	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2011/10/31896	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,480	156,21	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2012/10/01233	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PONTEVEDRA.	15.408.736/0001-70	48,690	227,18	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/0000025185-05	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	17.184.037/0406-85	240,120	1.120,38	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2016/10/36007	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIA DO FAROL.	67.154.740/0001-53	853,200	3.980,95	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022-00091919-36	BENZO GROUP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	44.580.143/0001-95	41,040	191,49	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2012/10/02215	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SERRA DO MAR.	02.317.562/0001-99	80,970	377,80	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00014750-64	BERLIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE EIRELI.	41.827.061/0001-04	80,670	376,40	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2016/70/01819	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR DAS FONTES.	71.748.669/0001-04	34,740	162,09	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2024/00082691-09	BERLIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE EIRELI.	41.827.061/0001-04	162,960	760,36	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2014/10/10332	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VENEZA.	20.523.758/0001-11	44,010	205,35	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/38239	BORAGO EMPREENDIMENTOS S/A.	08.864.007/0001-63	49,260	229,84	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2013/10/10681	CONDOMÍNIO EXCLUSIVO.	26.266.608/0001-56	116,760	544,79	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2015/10/04052	BRASHOP S/A – ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER.	03.262.205/0001-33	6,120	28,56	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2016/10/28212	CONDOMÍNIO IDYLLE CAMBUÍ.	22.442.631/0001-01	30,000	139,98	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00021603-69	BRASIL INCORPORAÇÃO 244 SPE LTDA.	23.163.943/0001-30	90,720	423,29	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2019/10/08769	CONDOMÍNIO LINDENBERG CAMBUÍ.	50.067.287/0001-45	134,460	627,38	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2021/00080633-90	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.	02.041.460/0001-93	72,270	337,20	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2022/00057004-29	CONDOMÍNIO LINDENBERG CAMBUÍ.	50.067.287/0001-45	194,340	906,77	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2021/00080639-85	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.	02.041.460/0001-93	72,270	337,20	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2014/10/65249	CONDOMÍNIO PLATZ MALL.	28.504.865/0001-04	55,200	257,56	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2021/00080726-23	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.	02.041.460/0001-93	2,280	10,64	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2013/10/40971	CONDOMÍNIO QUARTIER.	23.434.807/0001-38	94,470	440,79	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00032568-40	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.	02.041.460/0001-93	2.139,690	9.983,58	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2011/10/34083	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAGONA.	16.656.389/0001-68	34,320	160,13	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2022/00032691-51	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.	02.041.460/0001-93	1.223,520	5.708,82	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2011/10/34084	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAGONA.	16.656.389/0001-68	34,320	160,13	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2022/00044504-37	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.	02.041.460/0001-93	3.214,170	14.997,00	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2012/10/24913	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA AZUL.	19.686.124/0001-09	48,990	228,58	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2013/10/31235	BROOKFIELD QOPP 2 EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.661.474/0001-26	50,280	234,60	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2018/10/25516	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 21-5.	44.118.451/0001-01	133,200	621,50	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2015/10/06553	CAMBUÍ APART HOTEL	25.423.603/0001-27	167,558	781,81	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2018/10/23420	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 27-2.	40.910.040/0001-95	106,800	498,32	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2013/10/56578	CAMBUÍ CORPORATE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	18.228.800/0001-20	93,960	438,41	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2013/10/49538	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA VIVERDI GUANABARA.	27.326.937/0001-08	162,390	757,70	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2009/10/02906	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	45.543.915/0427-71	63,180	294,79	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2009/10/02631	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIVILEGE RESIDENCE.	11.110.365/0001-95	41,314	192,77	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2009/11/00555	CENTRO ESTADUAL DE ED.TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”.	62.823.257/0001-09	1,978	9,23	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2017/10/05188	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BERNARDO 10 B.	29.953.314/0001-90	350,370	1.634,79	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2013/10/36194	CERÂMICA E ARTE ANHUMAS LTDA-ME.	00.983.177/0001-55	10,080	47,03	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2015/10/20383	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVERE RESIDENCE.	34.189.452/0001-85	51,840	241,88	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2017/10/33584	COLMEIA CAMBUÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.047.515/0001-51	153,990	718,50	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2015/10/24574	CONSTRUTORA VALADARES GONTIJO LTDA.	41.829.870/0001-55	61,163	285,38	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2013/10/36215	COLMEIA MANSÕES SANTO ANTONIO EMPREEND. IMOB. LTDA.	13.651.976/0001-76	15,480	72,23	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2020/10/06332	CORRECTOR ADMINISTRAÇÃO E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	51.900.348/0001-76	151,500	706,88	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2016/10/17273	COMPLEXO TAQUARAL BOULEVARD EMPREEND. IMOB. SPE LTDA.	20.052.996/0001-96	65,280	304,59	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2020/10/14132	CORRECTOR ADMINISTRAÇÃO E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	51.900.348/0001-76	368,400	1.718,92	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2009/10/06427	COND. EDIFÍCIO CLUB HOUSE PQ PRADO - GREEN TOWER - T 1 E BLUE TOWER T 2.	10.857.529/0001-80	139,470	650,75	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2015/10/34610	CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.474.398/0001-72	69,090	322,37	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/26638	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANCO SEGURANÇA.	59.018.994/0001-16	238,230	1.111,56	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2016/10/46240	DEBEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	04.509.281/0001-63	42,240	197,09	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2018/10/24409	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BERTIOGA.	59.017.160/0001-96	49,290	229,98	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2019/10/13328	DONA MARGARIDA II EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA .	17.610.283/0001-96	64,200	299,55	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
							2018/10/33421	EDIFÍCIO EXCLUSIVO CAMBUÍ EMPREEND. IMOB. SPE LTDA.	19.395.582/0001-80	69,300	323,35	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025

2018/10/33056	EDIFÍCIO VITRA.	47.659.653/0001-40	115,200	537,51	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2018/10/01442	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	247,350	1.154,11	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2014/10/57759	EDMAR DOS SANTOS CARDOSO.	154.154.498-68	2,940	13,72	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2018/10/28910	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	89,550	417,83	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2011/10/44941	EDSON FERREIRA LISBOA.	036.956.628-91	134,130	625,84	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2018/10/28912	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	87,150	406,63	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/15769	EMPRESA DE MELHORAMENTO FIGUEIRA GRANDE LTDA.	04.202.546/0001-86	72,120	336,50	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2018/10/32417	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	76,440	356,66	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2021/00072869-99	ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS.	46.075.289/0001-09	60,060	280,23	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2019/10/29275	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	45,120	210,53	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2015/10/36608	EVIAN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.	21.459.944/0001-00	60,825	283,80	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2021/00071271-73	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	100,680	469,76	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2013/10/30091	EVOCON CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP.	04.398.956/0001-44	22,200	103,58	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2021/00074840-14	MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.	36.115.717/0001-26	112,080	522,95	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2013/10/08390	GAFISA SPE- 130 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.363.671/0001-21	327,290	1.527,10	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2018/10/39450	MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.	36.115.717/0001-26	275,280	1.284,43	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2021/10/05497	GDS CAMBUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	40.126.673/0001-07	168,300	785,27	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2015/10/11295	NOVA CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.296.381/0001-00	87,000	405,93	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2013/10/32603	GEOAMBIENTE - GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	05.453.862/0001-93	18,360	85,67	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2018/10/19011	NOVA CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.296.381/0001-00	101,820	475,08	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2013/10/32604	GEOAMBIENTE - GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.	05.453.862/0001-93	9,360	43,67	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2014/10/58658	NOVA PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	43.265.313/0001-84	42,960	200,45	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2018/10/35469	GN162 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	21.278.659/0001-84	135,090	630,32	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2021/00078640-11	OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	05.423.963/0026-70	199,110	929,03	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/13653	GOLD SIDNEY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.716.825/0001-19	68,790	320,97	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2021/00078649-41	OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	05.423.963/0026-70	188,280	878,50	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00036339-02	HESA 85 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.343.511/0001-80	86,460	403,41	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2022/00058635-65	ONE MARIA MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA.	40.631.388/0001-43	142,830	666,43	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00002380-77	HIGHLINE DO BRASIL II INFRA. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	27.902.165/0001-05	97,650	455,63	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2018/10/15861	PARTIFIB PROJETOS IMOBILIÁRIOS AMOREIRAS LTDA.	16.950.905/0001-62	138,600	646,69	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/000027070-10	HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	10.419.526/0001-64	175,680	819,71	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2021/10/02078	PATRIANI INCORPORAÇÃO 22 SPE EIRELLI.	36.563.637/0001-33	120,870	563,97	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2023/00123866-29	HM 56 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	37.306.138/0001-23	67,710	315,93	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2022/00031414-31	PATRIANI INCORPORAÇÃO 34 SPE EIRELLI.	39.844.951/0001-82	150,510	702,26	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2023/000016050-40	HM 72 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	46.831.916/0001-94	159,840	745,80	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2021/00045468-84	PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO.	02.709.449/0001-59	615,750	2.873,03	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2009/10/02907	HOSPITAL VERA CRUZ.	46.009.718/0001-40	88,050	410,83	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2015/10/00845	PLANO MACIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.932.581/0001-01	177,960	830,34	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2020/10/10518	IBIRAPUERA I INCORPORAÇÃO E EMPREEND. IMOB. SPE LTDA.	28.911.892/0001-00	10,020	46,75	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2015/10/29523	POEMA RESIDENCIAL.	23.209.336.0001-64	79,200	369,54	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2020/10/10519	IBIRAPUERA I INCORPORAÇÃO E EMPREEND. IMOB. SPE LTDA.	28.911.952/0001-86	48,480	226,20	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2017/10/39188	RESIDENCIAL FONTANA GARDEN.	39.315.496/0001-28	194,130	905,79	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2014/10/20580	IN BEAUTY LUXURY SERV. DE BELEZA E EST. EIRELI - ME .	18.981.750/0001-57	86,640	404,25	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2019/10/16008	RESIDENCIAL JDL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	23.546.826/0001-56	34,680	161,81	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2022/00072132-66	JJR TAQUARAL SPE LTDA.	44.682.158/0001-64	114,960	536,39	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2011/10/33157	RESIDENCIAL PROVENÇE CONSTRUÇÃO E INCOR. LTDA.	10.976.458/0001-34	80,070	373,60	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/51828	KR EMPREEND. E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA.	05.396.426/0001-20	217,800	1.016,23	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2015/10/27158	RESIDENCIAL VIGO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	31.534.057/0001-02	266,820	1.244,96	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/47618	LA GUARDIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	02.613.805/0001-36	92,367	430,98	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2018/19/00016	RM ZUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	28.497.963/0001-61	320,430	1.495,09	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2015/10/33459	LANIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.933.316/0001-48	11,280	52,63	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2018/10/36797	ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	05.800.256/0001-05	488,760	2.280,51	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2020/10/05806	LIVING 006 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	18.689.736/0001-84	185,280	864,50	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2020/10/07469	RS SOUZA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	11.375.975/0001-10	204,330	953,38	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2016/10/15106	LIVING APIAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.359.844/0001-40	26,100	121,78	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2012/10/19059	SAMSUNG INSTITUTO DE DESENV. PARA A INFOR.-SIDI.	06.176.586/0001-26	45,840	213,88	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2014/10/64532	LIVING SABINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.365.737/0001-24	42,480	198,21	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2012/10/32516	SANTA ADELAIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.347.688/0001-05	115,080	536,95	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2016/10/04621	LOJA MAÇÔNICA INDEPENDÊNCIA.	46.106.555/0001-13	59,340	276,87	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2012/10/04156	SANTA TARCILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	10.414.065/0001-37	692,730	3.232,21	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2011/10/03922	LOURAINE IMÓVEIS CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP.	45.123.718/0001-03	54,570	254,62	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2011/10/55018	SÃO MARCELINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	10.418.453/0001-96	1.740,420	8.120,63	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/11608	LTD ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	00.865.166/0001-70	132,840	619,82	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2016/10/38751	SEI NOVO NEGÓCIO I EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO.	13.350.349/0001-03	58,470	272,82	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2020/10/08395	MARCO AURÉLIO FERREIRA LISBOA	066.686.858-11	97,260	453,81	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2010/10/26636	SELLER MNT MAGAZINE LTDA.	72.974.454/0001-74	248,430	1.159,15	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/40131	MARIA CRISTINA PAULA LINEA.	190.387.898-58	252,090	1.176,23	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2010/10/16637	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.	03.779.133/0001-04	44,700	208,57	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2013/10/60267	MAXHAUS CAMBUI.	21.936.997/0001-66	96,180	448,77	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2012/10/35112	SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA.	55.636.500/0001-06	13,800	64,39	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025

2018/10/01616	SFA PARTICIPAÇÕES LTDA.	12.615.364/0001-65	92,760	432,81	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/23915	SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA.	04.600.555/0001-25	110,400	515,12	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2015/10/23651	SOEDIL SOTECO EDIFICAÇÕES LTDA.	49.596.323/0001-89	30,240	141,10	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2015/10/18800	SPASSO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.	61.778.411/0001-05	55,800	260,36	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2017/10/35157	SPCIA 03 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	16.589.005/0001-31	22,020	102,74	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2014/10/37881	SPLT INSTITUTO DE COSMÉTICOS EIRELI – ME.	20.015.808/0001-50	76,050	354,84	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2013/10/34312	TECHNO PARK EMPREEND. E ADM. IMOBILIÁRIA LTDA.	51.906.667/0001-99	17,507	81,68	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2011/10/42733	TENÓRIO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.	06.037.059/0001-30	39,510	184,35	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2018/10/35686	TG SÃO PAULO EMPREENDIMENTO IMOB.	58.877.812/0001-08	49,980	233,20	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2017/10/24600	TGSP-42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	27.153.534/0001-04	84,240	393,06	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2011/10/31965	THE ONE LOFT EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA.	09.593.627/0001-78	121,440	566,63	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2021/10/02100	TORRE GALLERIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	33.053.664/0001-78	105,720	493,28	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2017/10/26225	UNIMED CAMPINAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.	46.124.624/0001-11	242,310	1.130,59	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2017/10/19325	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	12.904.285/0001-74	217,336	1.014,07	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2020/10/01434	VALPELINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.773.869/0001-83	39,120	182,53	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2014/10/38207	VICENÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	12.498.851/0001-95	103,200	481,52	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2012/10/29079	VILLA PEREQUE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.	09.336.537/0001-00	152,460	711,36	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2015/10/31298	VISCONDE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.	11.119.587/0001-79	9,660	45,07	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da lei 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS-DP/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente cientificados que os mesmos encontram-se suspensos em razão de concessão de medida liminar em julgamento.

PROTOCOLO/SEI	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFICS)	VR. PERÍODO (RS)	VENCIMENTO	PERÍODO
2018/10/19368	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	2.400,300	11.199,56	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2018/10/41101	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	3.892,020	18.159,78	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/07893	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	660,510	3.081,87	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/08562	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	5.461,800	25.484,21	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/08563	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	546,090	2.548,00	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/14091	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.128,330	5.264,67	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/19141	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	404,130	1.885,63	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/19142	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.277,430	5.960,36	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/25187	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	475,410	2.218,22	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/27569	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	115,380	538,35	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/27861	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	8.718,240	40.678,44	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/29964	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	356,910	1.665,31	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025

2019/10/29965	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	5.933,070	27.683,11	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/29966	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	9.593,430	44.761,99	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2016/10/04134	AMÉRICA NET LTDA.	01.778.972/0001-74	143,460	669,37	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2016/10/04135	AMÉRICA NET LTDA.	01.778.972/0001-74	346,920	1.618,69	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2023/000213390	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	5.274,180	24.608,80	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2023/0006244702	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	1.109,970	5.179,01	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2023/0007180759	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	253,140	1.181,13	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2023/0007186013	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	1.681,080	7.843,75	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2023/0007189110	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	366,660	1.710,80	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2023/0007190398	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	3.449,700	16.095,96	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/15950	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	1.235,370	5.764,11	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/15951	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	3.598,860	16.791,92	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/15952	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	613,860	2.864,21	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2020/10/17233	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	204,390	953,66	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2021/10/04125	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	2.132,760	9.951,24	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2015/10/54777	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	12.260.443/0001-09	483,360	2.255,31	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2016/10/23116	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	12.260.443/0001-09	346,950	1.618,83	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2017/10/07814	BR FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	73.972.002/0001-16	8.804,250	41.079,75	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2018/10/13096	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	6.061,560	28.282,63	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2018/10/24145	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	690,000	3.219,47	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2018/10/24146	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	71.783,220	334.933,33	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2018/10/32234	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	4.996,650	23.313,87	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/16539	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	2.798,100	13.055,65	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2019/10/26317	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	769,170	3.588,87	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2017/10/19789	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIA DO ENGENHO.	00.775.233/0001-66	69,120	322,51	15/11/24	NOV/2023 A JAN/2024
2017/10/15001	DESKTOP-SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	08.170.849/0001-15	14.151,540	66.029,67	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2021/0007531381	DESKTOP-SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	08.170.849/0001-15	802,890	3.746,20	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2009/10/44942	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	14.952,720	69.767,90	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/05497	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	31.257,450	145.844,14	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/05498	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	13.700,490	63.925,12	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/05499	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	20.395,050	95.161,26	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/05500	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	22.336,230	104.218,62	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/05504	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	11.344,440	52.932,02	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/05506	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	13.302,600	62.068,60	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/05507	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	17.988,480	83.932,45	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025

2010/10/05510	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	6.698,670	31.255,32	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2012/10/20361	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	493,260	2.301,50	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/05512	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	23.583,330	110.037,46	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2012/10/20362	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	2.574,030	12.010,17	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/05514	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	11.600,790	54.128,13	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2012/10/48287	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	8.124,030	37.905,91	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/05515	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	14.211,960	66.311,58	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2013/10/37283	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	2.914,320	13.597,93	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/05516	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	14.042,430	65.520,57	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2013/10/37284	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.084,010	23.721,48	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/05517	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	18.880,560	88.094,80	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2013/10/37285	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	1.771,560	8.265,92	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/05518	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	28.177,080	131.471,44	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2013/10/37295	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	6.750,600	31.497,62	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/19226	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	9.995,070	46.636,00	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2013/10/49493	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	4.126,470	19.253,70	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/19227	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	13.709,220	63.965,85	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2013/10/49502	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.058,090	23.600,54	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/24211	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	14.950,710	69.758,52	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2014/10/37756	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	290,520	1.355,54	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/24212	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	11.863,470	55.353,76	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2023/0120192-19	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.228.550/0001-01	112,830	526,45	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/24661	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	47.006,700	219.328,56	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2014/10/09786	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	2.578,320	12.030,18	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/24665	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	42.417,000	197.913,48	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2014/10/17276	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	472,950	2.206,74	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2010/10/25432	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	24.700,590	115.250,48	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2014/10/17277	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	165,150	770,57	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2011/10/30793	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	4,200	19,60	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2014/10/17278	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	1.710,000	7.978,69	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2011/10/30794	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	12.261,840	57.212,52	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2018/10/25768	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	1.698,420	7.924,66	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2011/10/31473	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.245,470	24.474,84	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2019/10/13577	SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	3.898,560	18.190,29	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2011/10/32601	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	2,760	12,88	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2019/10/13578	SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	565,830	2.640,11	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2011/10/32602	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	15,600	72,79	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2019/10/13579	SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	7.319,790	34.153,41	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2011/10/32608	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7,320	34,15	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2019/10/13581	SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	1.651,320	7.704,89	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2011/10/43114	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	12.153,990	56.709,30	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2019/10/13582	SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	1.481,280	6.911,50	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2011/10/44706	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.034,100	32.820,41	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2019/10/16050	SAMM - SOCIEDADE DE ATIVIDADES EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	270,300	1.261,19	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2011/10/44707	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	20.617,170	96.197,65	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2013/10/54309	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	3.945,330	18.408,52	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2011/10/49657	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	1,200	5,60	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025	2013/10/54310	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	7.866,660	36.705,05	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/00357	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.192,260	33.558,37	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2013/10/55068	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	2.601,750	12.139,51	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/00358	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.249,040	24.491,50	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2013/10/60350	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	553,380	2.582,02	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/00359	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.743,030	36.128,20	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2013/10/60351	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	5.943,870	27.733,50	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/00934	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	4.476,810	20.888,35	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2014/10/02786	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	3.058,950	14.272,75	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/00935	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	6.286,920	29.334,14	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2014/10/02787	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	9.294,120	43.365,43	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/01650	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	3.607,800	16.833,63	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2014/10/02788	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	986,070	4.600,90	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/01651	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	4.721,880	22.031,82	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2014/10/02789	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	1.941,390	9.058,33	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/02612	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	3.169,650	14.789,27	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2014/10/02792	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	1.849,650	8.630,28	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/02613	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	1.452,570	6.777,55	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2014/10/02794	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	1.236,030	5.767,19	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/02615	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	3.630,667	16.940,33	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2014/10/04918	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	8.359,410	39.004,17	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/02616	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	8.393,010	39.160,95	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025	2021/00072941-51	TIM S.A.	02.421.421/0001-11	2.298,960	10.726,72	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025

2012/10/07344	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	9.141,450	42.653,09	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2012/10/32075	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	1.872,900	8.738,76	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2024/00058969-19	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	326,040	1.521,27	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2022/00030848-87	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	553,290	2.581,60	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00050426-18	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	197,880	923,29	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00050437-62	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	315,300	1.471,16	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00050449-04	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	340,860	1.590,42	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00050465-16	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	253,650	1.183,51	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00050480-55	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	781,410	3.645,98	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00050485-60	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	161,820	755,04	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00052617-51	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	269,520	1.257,55	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00052642-62	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	301,110	1.404,95	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00052695-74	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	6.877,080	32.087,77	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00052696-55	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	6.724,440	31.375,56	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00052697-36	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	1.329,090	6.201,40	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00052698-17	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	2.899,770	13.530,04	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00052699-06	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	2.376,630	11.089,12	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00053456-96	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	369,960	1.726,20	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2022/00053468-20	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	214,680	1.001,68	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2022/00053490-98	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	367,440	1.714,44	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2022/00056094-21	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	246,960	1.152,29	15/11/24	NOV/2024 A OUT/2025
2022/00062011-24	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	146.738,700	684.668,10	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00063291-98	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	33.372,180	155.711,25	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00084452-50	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	2.189,910	10.217,90	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00086776-22	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	339,240	1.582,86	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00086826-26	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	1.149,120	5.361,68	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00086852-18	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	425,190	1.983,89	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2022/00086870-08	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	827,610	3.861,55	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2023/00023082-00	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	525,090	2.450,02	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2015/10/50340	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	188,190	878,08	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2018/10/32056	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	859,410	4.009,92	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2018/10/32057	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	3.502,920	16.344,27	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2018/10/32058	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	816,690	3.810,59	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2018/10/32059	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	3.459,390	16.141,17	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2018/10/32060	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	773,940	3.611,13	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025

2018/10/32061	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	9.421,620	43.960,34	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2018/10/32064	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	731,250	3.411,94	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2015/10/43283	WIRELESS COMM SERVICES LTDA.	09.520.219/0001-96	117.401,910	547.785,57	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2017/10/12962	WIRELESS COMM SERVICES LTDA.	09.520.219/0001-96	3.556,410	16.593,85	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025
2017/10/12965	WIRELESS COMM SERVICES LTDA.	09.520.219/0001-96	986,220	4.601,60	15/11/24	NOV/2024 A JAN/2025

Campinas, 26 de setembro de 2024
ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS
 DIRETOR DE PROJETOS/SEINFRA

DEPARTAMENTO DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 4

Objeto: Execução de calçada no empreendimento Spazio Confiance Prot. 2009/11/6437 - MRV Engenharia e Participações S.A Prot. 2019/10/17534 - Nona Promotoria de Justiça Cível de Campinas Prot. 2019/10/29427 - Nona Promotoria de Justiça Cível de Campinas Prot. 2020/10/11631 - MRV Engenharia e Participações S.A NOTIFICAMOS a MRV Engenharia e Participações S.A a desenvolver solução para implantação de calçada no empreendimento Spazio Confiance, em comum acordo com o DER e a Nona Promotoria Cível de Campinas, em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, de forma a promover condições de trafegabilidade e segurança aos pedestres, no acesso ao Cemitério Parque das Acácias.
 Será concedido o prazo de 30 dias para manifestação quanto às tratativas com os órgãos citados e cronograma das providências a serem tomadas até a execução da referida calçada, sendo que após este prazo o processo será encaminhado à Secretaria de Justiça para cobrança via judicial.

Campinas, 24 de setembro de 2024
ENGº GUSTAVO GARNETT NETO
 DIRETOR DE OBRAS/SEINFRA
ENGº CARLOS JOSÉ BARREIRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo nº PMC.2024.00103387-59 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Colaboração nº 378/24 Entidade:** CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS **CNPJ nº 51.876.357/0001-79 Objeto:** Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviços de proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) **Valor:** R\$ 3.063.498,96 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/09/2024

Processo Administrativo nº PMC.2024.00103581-99 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo de Colaboração nº 379/24 Entidade:** SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA **CNPJ nº 44.622.223/0001-66 Objeto:** Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviços de proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) **Valor:** R\$ 1.699.290,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 27/09/2024

Processo Administrativo nº PMC.2023.00076366-63 Interessado: Secretaria Municipal de Justiça **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS **CNPJ nº 46.119.855/0001-37 Termo de Contrato nº 267/23 Termo de Aditamento nº 402/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 02/10/2024 **Valor:** R\$ 10.000,00 **Assinatura:** 27/09/2024

Processo Administrativo nº PMC.2023.00069310-25 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 040/2024 **Ata de Registro de Preços nº 503/24 Detentora da Ata:** BEM MED HOSPITALAR LTDA **CNPJ nº 18.806.050/0001-26 Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (lençóis, aventais, máscaras descartáveis) e fraldas. **Preço Unitário:** itens 15 (R\$ 3,18) e 16 (R\$ 3,18) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 30/09/2024

Processo Administrativo nº PMC.2023.00069310-25 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 040/2024 **Ata de Registro de Preços nº 504/24 Detentora da Ata:** COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ nº 11.667.036/0001-40 Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (lençóis, aventais, máscaras descartáveis) e fraldas. **Preço Unitário:** item 22 (R\$ 1,80) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 30/09/2024

Processo Administrativo nº PMC.2023.00069310-25 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 040/2024 **Ata de Registro de Preços nº 505/24 Detentora da Ata:** LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ nº 43.219.256/0001-05 Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (lençóis, aventais, máscaras descartáveis) e fraldas. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 0,42) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 30/09/2024

Processo Administrativo nº PMC.2023.00069310-25 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 040/2024 **Ata de Registro de Preços nº 506/24 Detentora da Ata:** M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº 20.853.918/0001-90 Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (lençóis, aventais, máscaras descartáveis) e fraldas. **Preço Unitário:** item 12 (R\$ 5,49) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 30/09/2024

Processo Administrativo nº PMC.2023.00069310-25 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 040/2024 **Ata de Registro de Preços nº 507/24 Detentora da Ata:** SNOB CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **CNPJ nº 34.686.134/0001-20 Objeto:** Registro de Preços de mate-

riais de enfermagem (lençóis, aventais, máscaras descartáveis) e fraldas. **Preço Unitário:** itens 25 (R\$ 6,90) e 26 (R\$ 6,90) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 30/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 447/24 **Detentora da Ata:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A **CNPJ n.º** 07.752.236/0001-23 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 10 (R\$ 2,58) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 448/24 **Detentora da Ata:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ n.º** 94.389.400/0001-84 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** itens 32 (R\$ 0,78) e 38 (R\$ 1,05) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00099072-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 150/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 449/24 **Detentora da Ata:** DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA **CNPJ n.º** 20.227.692/0001-12 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos, na forma de comprimidos, para uso da Rede Municipal de Saúde. **Preço Unitário:** item 33 (R\$ 1,01) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 24/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00072575-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 234/19 **Contratada:** PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JÚNIOR LTDA **CNPJ n.º** 01.731.083/0001-51 **Termo de Contrato n.º** 157/19 **Termo de Aditamento n.º** 412/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 07/09/2024 **Valor:** R\$ 11.989.523,00 **Assinatura:** 06/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00034496-64 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 33.685.955 JULLIA MADEIRACNPJ n.º 33.685.955/0001-89 **Termo de Contrato n.º** 322/24 **Objeto:** Contratação de empresa para a realização de caminhadas pedagógicas e culturais no interior paulista para estudantes de 8º e 9º anos do Ensino Fundamental **Valor:** R\$ 108.000,000 **Prazo:** 03 meses **Assinatura:** 30/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00081901-89 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 24.420.653 RENATA DE OLIVEIRA **CNPJ n.º** 24.420.653/0001-98 **Termo de Contrato n.º** 323/24 **Objeto:** Contratação de empresa para ministrar, durante o ano de 2024, Oficina "Ouvir, conhecer e dançar a cultura afro-brasileira", destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas **Valor:** R\$ 18.000,000 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00003619-52 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 170/23 **Contratada:** CENTRO CAMPINENSE DE ECOGRAFIA LTDA **CNPJ n.º** 50.064.211/0001-66 **Termo de Contrato n.º** 262/23 **Termo de Aditamento n.º** 413/24 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 28/09/2024 **Valor:** R\$ 3.619.941,12 **Assinatura:** 27/09/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI PMC.2024.00114244-54

Assunto:Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Interessado (a):ITAU UNIBANCO S.A.

Processo n.º: 2016/09/00085

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado **2016/09/00085**.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.

30 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00174/2024/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIAO SOUZA AMORIM	ITAU LUIZACRED REDECARD
00298/2024/ADM	SMJ/PROCON	GERALDINA GOMES DA SILVA	BRASTEMP E CONSUL UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS / HAVAN
00369/2024/ADM	SMJ/PROCON	DOUGLAS MARTINS SOLER	HORA PARK ESTACIONAMENTO CE COM WTC SP / ESTAPAR
00475/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIE REZENDE TAUMELI	RENNER
00632/2024/ADM	SMJ/PROCON	RAWLYSON PEREIRA DE SENA	CREDZ
00750/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ROSA DE ALMEIDA	RENNER
00787/2024/ADM	SMJ/PROCON	LEDA SANTOS DE SOUZA	BANCO BRADESCO / VIATECH BANK
00819/2024/ADM	SMJ/PROCON	CIRLAINE ALMEIDA NETO	TREINO CENTER FITNESS / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
00839/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ DOMINGOS DO ROSARIO	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA
01003/2024/ADM	SMJ/PROCON	FELIPE PALMA SCHMIDINGER	LM TRANSPORTES CURITIBA / VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES

01029/2024/ADM	SMJ/PROCON	EVERALDO FAGUNDES DA SILVA	CONSIGAZ
01357/2024/ADM	SMJ/PROCON	RENATO DA SILVA DE OLIVEIRA	SAMSUNG / AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO
01453/2024/ADM	SMJ/PROCON	JEOVANE DOS SANTOS RODRIGUES	BENURI OUTLET
01829/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO PAULO COELHO BRENHA	REGATTO
01847/2024/ADM	SMJ/PROCON	RODRIGO BOZZA	BANCO INBURSA
01917/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO PAULO DOS SANTOS FERREIRA	ESPARTA MARCAS E PATENTES
01947/2024/ADM	SMJ/PROCON	CELISA SILVEIRA MORENO	PERNAMBUCANAS
01982/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALTAMIRO ERMINDO DOS SANTOS	MPCB MASTER PREV

30 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO AUTUADA
01673/2024/ADM	SMJ/PROCON	RUTH MOREIRA DE ARAUJO	COBAP	CLARA ALCANTARA BOTELHO MACHADO - 210808MG
00521/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALEX DE JESUS LIMA	NERI VEICULOS	GUILHERME AUGUSTO BOCOLI - 347513SP

30 de setembro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA
Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR
Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS
Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02215/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCEL SANTICHOLI BASTISTA	SANASA
02230/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DA COSTA	BANCO CETELEM
02231/2024/ADM	SMJ/PROCON	VALENTIN GOMES DA CONCEICAO JUNIOR	BANCO C6 / BANCO BRADESCO / BANCO AGIBANK
02232/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA PAULA MARTINS	ITAU LUIZACRED REDECARD
02234/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA INES RODRIGUES DE MOURA	SHEIK MULTIMARCAS
02235/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALINE GOMES CORREIA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02239/2024/ADM	SMJ/PROCON	EUGENIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	BANCO BRADESCO / MERCADO LIVRE
02240/2024/ADM	SMJ/PROCON	NELSON SOARES WISNIK	BANCO BRADESCO
02241/2024/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANO DANTAS MENDONÇA	NEWS COMERCIO DE PROTESES
02242/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANGELO CONDE DONADOM	LOCALIZA RENT A CAR
02243/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUIZA ROSA DELGADINHO	BANCO INTER
02248/2024/ADM	SMJ/PROCON	THAIS FRANKLIN DA SILVA	MRV ENGENHARIA
02249/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDUARDO FERREIRA GOMES	CLARO
02250/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE ABUD GREGORIO	PERNAMBUCANAS
02251/2024/ADM	SMJ/PROCON	MILTON GERALDO DE OLIVEIRA	DESENTUPIDORA HIDRORAFATEC
02252/2024/ADM	SMJ/PROCON	JORGE THEODORO LIMA FILHO	HCI SISTEMAS INTEGRADOS
02254/2024/ADM	SMJ/PROCON	WESLEY HENRIQUE AFONSO DA SILVA	BRASTEMP E CONSUL / ASSURANT / CARREFOUR
02255/2024/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	CLARO

02258/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS HENRIQUE BIASI MOSCARDINI	CREAMY SKINCARE
----------------	------------	----------------------------------	-----------------

30 de setembro de 2024
YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO Despacho

Fica a empresa autuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
01898/2023/ADC	OBA HORTIFRUTI	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT SA	47-48
01895/2023/ADC	380 PADARIA E CONFETARIA	FUTURO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14-28
01151/2024/ADC	DESTAK MOTORS	OSMAIR REY COMERCIO DE VEICULOS LTDA	7

Campinas, 30 de setembro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada, bem como, seu/sua representante legal, devidamente constituído nos autos, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01959/2023/ADC	MANA POKE	MANA POKE BG DELIVERY LTDA	KARINA GIANELI MARCELINO – 452467 SP

Campinas, 30 de setembro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00325/2021/ADC	KADAN VEICULOS	KADAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA	JAIRO DE OLIVEIRA BUENO – 481263 SP

Campinas, 30 de setembro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01941/2023/ADC	PANIFICADORA SAO JUDAS TADEU	PANIFICADORA SAO JUDAS TADEU DE CAMPINAS LTDA
01929/2023/ADC	FORNITURA LOJA 4	VANIN & VANIN COMERCIAL LTDA
01917/2023/ADC	LOJAS AMERICANAS IGUAATEMI	LOJAS AMERICANAS SA
01908/2023/ADC	BROOKSFIELD GALLERIA	VIA VENETO ROUPAS LTDA
01902/2023/ADC	BANCO SANTANDER CENTRO	BANCO SANTANDER BRASIL SA
01897/2023/ADC	OBA HORTIFRUTI	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT SA
01891/2023/ADC	COTTON ON DOM PEDRO	COTTON ON DO BRASIL COMERCIAL E PARTICIPACOES LTDA

Campinas, 30 de setembro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01912/2023/ADC	BANCO SANTANDER CENTRO	BANCO SANTANDER BRASIL SA
00263/2021/ADC	DAHRUJ	DAHRUJ MOTORS LTDA

Campinas, 30 de setembro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas para que, no prazo de dez dias, tomem ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO	EMPRESA	RECLAMANTE
2012/09/01808/PPC	ARABRAZ MÓVEIS E DECORAÇÃO	ANGELICA DA SILVA NUNES
2013/09/00634/PPC	BANCO ITAUCARD / CONSTRULAR / BRUNO F. DE OLIVEIRA	RODRIGO SILVA CARVALHO
2016/09/00664/PPC	TIM CELULAR S.A	DIOGO MACIEL BUCHERONI
2013/09/00618/PPC	E. P. BIANCHI / PLURAL SOLUÇÕES DIGITAL	WL HASS IMPRESSOS ME

2006/09/09777/PPC	CRED/I SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA	CLÁUDIO APARECIDO PANUCCI
2006/09/08403/PPC	QUERO ÁGUA	LEONOR SANTOS
2006/09/05414/PPC	MINAS LAJES	ISRAEL DA SILVA CUPERTINO
2013/09/00637/PPC	ATA GRUPO NETWORK BRASIL	EDUARDO TANQUE DA PENHA
2013/09/00624/PPC	BRECHÓ COISAS DE LAURINHA	NILVA ROSA SILVA BRAVO
2012/09/00828/PPC	REFRIGERAÇÃO AVENIDA	OSCAR JOSÉ AVELINO
2014/09/00107/PPC	FUTURE IMÓVEIS	BENEDITA DE ARAÚJO MORAES
2012/09/01312/PPC	SUPER IMPORTADO	CÁSSIO CLEMENTE LIMOLI
2013/09/00610/PPC	CALTEC CELULARES	MAX SARAIVA DE CARVALHO

Campinas, 30 de setembro de 2024

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2021/19/00042 - Mrv Prime Lxiv Incorporações Ltda.

Prot. 2024/10/03138 - Acro Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00109049-67

Requerente: Camila Picarelli Franceschini

Protocolo Solicitado: 2007/11/1009

Interessado: Mirassol Sociedade Imobiliária LTDA.

Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2024/11/1009 solicitada pelo SEI PMC.2024.00109049-67, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00113925-87

Requerente: Silvia Bastos Rittner

Protocolo Solicitado: 2024/11/5183

Interessado: Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais

Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2024/11/5183 solicitada pelo SEI PMC.2024.00113925-87, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Apoio Técnico da Diretoria de Informação, Documentação e Cadastro:

Prot. 1974/0/06029 - Cecília Fátima Barreto Florentino

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2023/11/08512 - Lucas Marsigli

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. PMC.2024.00116645-01 - Josielle Kesia dos Santos Costa

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. PMC.2024.00096152-30 - Engeajuda Consultoria e Avaliações em Engenharia Ltda.

Prot. PMC.2024.00094104-25 - Agatha dos Santos

Prot. PMC.2024.00096144-20 - Zenith Agrimensura e Geodesia Ltda.

Prot. PMC.2024.00096164-73 - Rogerio Scheffer

Prot. PMC.2024.00096793-94 - Luiz Martinion Ferreira

Prot. PMC.2024.00096794-75 - Mauricio Coelho de Moraes

Prot. PMC.2024.00096799-80 - Sansao Mature Antunes da Silva

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE SAÚDE

Processo Administrativo: PMC.2023.00027235-25 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Pregão nº 137/2023 - Eletrônico **Assunto:** Registro de Preços de tubos e outros materiais de coleta para uso da Rede Municipal de Saúde e do Laboratório Municipal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 9109738, disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23 e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.12431164, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 5.364,00** (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais) em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, no valor total de **R\$ 5.364,00** (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais) para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 509/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 30 de setembro de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00112618-14
INTERESSADO: MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA
CNPJ/CPF: 66.070.491/0001-55
ASSUNTO: Licença Inicial para CNAE 8640-2/05 - Para acerto no sistema.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00112618-14 C
INTERESSADO: MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA
CNPJ/CPF: 66.070.491/0001-55
ASSUNTO: Cancelamento de Licença para CNAE 8630-5/02 - Para acerto no sistema.
DEFERIDO

30 de setembro de 2024
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00085483-26
INTERESSADO: MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA
CNPJ/CPF: 66.070.491/0001-55
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial para a CNAE 8640-2/07 - para acerto do sistema.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085483-26 C
INTERESSADO: MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA
CNPJ/CPF: 66.070.491/0001-55
ASSUNTO: Cancelamento de Licença Sanitária para o CNAE 8630-5/02 - para acerto do sistema.
DEFERIDO

30 de setembro de 2024
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00112900-75
INTERESSADO: MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA
CNPJ/CPF: 66.070.491/0001-55
ASSUNTO: Assunção de Responsável Técnico substituta para Carolina de Freitas Alves Amaral Moreira - CRM/SP nº 183025.
DEFERIDO

30 de setembro de 2024
ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde-SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será Medicamentos SPGV - Solução Parenteral de Grande Volume e Eletrólitos Injetáveis, para uso da Rede Municipal de Saúde, conforme lista abaixo:

Item	Código	Descritivo	Unidade de Compra
1	7842	GLICOSE 25% - SI AMP 10 ML - LOTE = 100	LOTE = 100
2	7843	GLICOSE 50% - SI AMP 10 ML - LOTE = 100	LOTE = 100
3	7927	CLORETO POTASSIO 19,1% - SI AMP 10ML - LOTE = 100	LOTE = 100
4	7929	GLUCONATO CALCIO 10% SI EV AMP 10 ML - LOTE = 100	LOTE = 100
5	16161	CLORETO DE SÓDIO 20% - SI AMP 10 ML - LOTE = 100	LOTE = 100
6	16203	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% - FR 500 ML - LOTE = 100	LOTE = 100
7	21201	BICARBONATO SÓDIO 8,4% - SI AMP 10 ML - LOTE = 100	LOTE = 100
8	35802	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SI AMP 10 ML - LOTE = 100	LOTE = 100
9	37601	ÁGUA DESTILADA 500 ML	LOTE = 100
10	37603	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - LOTE = 100	LOTE = 100
11	37604	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML - LOTE = 100	LOTE = 100
12	37606	GLICOSE 5% 250ML	LOTE = 100
13	37607	GLICOSE 5% 500ML	LOTE = 100
14	37608	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% 500ML	LOTE = 100
15	37609	MANITOL A 20% 250ML	LOTE = 100
16	37610	RINGER COM LACTATO 500ML	LOTE = 100
17	53679	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - LOTE = 100	LOTE = 100
18	53682	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML - LOTE = 100	LOTE = 100

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou claudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 30 de setembro de 2024

AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00041528-51 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 205/2023 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 4894755 e do disposto no art. 2º inciso II do Decreto Municipal nº 22.728/2023, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 22.752,00** (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA no valor total de **R\$ 22.752,00** (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais), para o fornecimento do lote 10, Ata de Registro de Preços nº 564/2023;

Campinas, 30 de setembro de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PROTOCOLO: PMC.2024.00115256-41

INTERDIÇÃO PARCIAL - Área de açougue, padaria, rosticeria, embutidos, frios e fracionamento de hortifrutícolas, do estabelecimento Pague Menos Comercio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ 60.494.416/0014-50, localizado na Av. Mirandópolis, nº 860, Vila Pompéia, CEP 13050-470, Campinas-SP, conforme Auto de Infração nº 14173, Auto de Imposição de Penalidade nº 08973, lavrados em 20/09/2024, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

30 de setembro de 2024

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
Coordenador(a) Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PROTOCOLO: PMC.2024.00113360-83

DESINTERDIÇÃO TOTAL das áreas de açougue, padaria, rosticeria, embutidos, frios e fracionamento de hortifrutícolas, do estabelecimento Pague Menos Comercio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ 60.494.416/0014-50, localizado na Av. Mirandópolis, nº 860, Vila Pompéia, CEP 13050-470, Campinas-SP, conforme Termo (TRM) nº 10565 lavrado em 23/09/2024 (decorrentes do AI nº 14173 e AIP 0973), por adequar os itens que deram causa a interdição.

30 de setembro de 2024

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
Coordenador(a) Departamental

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ESPOLIO DE DORIVAL RICONATO	CHARLES MILLER, 144	JARDIM SAO FRANCISCO	0428/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00114319-14		VALOR: R\$ 2.332,95	

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
CONDOMINIO RESIDENCIAL PENEDOS	PINHEIROS, 200	VILA INDUSTRIAL	0433/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00111745-98		VALOR: R\$ 46.192,41	

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ADRIANO PAZ DE SOUZA	DOS QUINIMURAS, 246	VILA MIGUEL VICENTE CURY	0438/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00114336-15		VALOR: R\$ 933,18	

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ESPOLIO DE JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	EMILIA SIGNORI BONATTO, 172	JARDIM SANTA GENEBRA II	0426/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00114306-91		VALOR: R\$ 4.665,90	

Campinas, 27 de setembro de 2024

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

Table with 2 columns: PROTOCOLO SEI and INTERESSADO. Row 1: PMC.2024.00081186-66, VB TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Date: Campinas, 30 de setembro de 2024.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante à Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

Table with 4 columns: INFRATOR, ENDEREÇO, BAIRRO, AIM. Row 1: ANTONIO PONTES, JOAQUIM DE SOUSA VILELA, 621, SAO BERNARDO, 0434/2024. Value: VALOR: R\$ 4.199,31.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 324/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 27/09/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso: Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE: https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios: SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with 10 columns: PLACA, AIT, COD.INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD.INFR, DATA INFR, VALOR RS. Lists various license plate numbers and associated fines.

Table with 10 columns: License plate numbers and associated fines. Lists various license plate numbers and associated fines.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the month of October 2024.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per row.

Table with 25 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the month of October 2024.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries across the page, organized in a grid-like structure.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., FZURD37, FZV1559, FZV6575) and associated numerical values (e.g., 60503, 27/07/2024, 293,47). The table lists various entries across the page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with varying column widths and data density.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and numbers, organized in two main sections. The first section contains codes like STQ0482, STS0120, STS5238, etc. The second section contains codes like AAD1443, AABW8911, AFU6492, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 323/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 27/09/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

- Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (fronte e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: PLACA, AIT, COD.INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD.INFR, DATA INFR. It lists various license plate numbers and their corresponding codes and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per row. The data includes various identifiers and names, likely representing a list of records or entries.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a list of administrative records for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries across the page, organized in a grid-like structure.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various entries such as GADG632, GAD3A32, GAF8E90, etc., with their respective dates and values.

Table with 15 columns: ID, Date, Time, Location, Name, ID, Date, Time, Location, Name, ID, Date, Time, Location, Name. Contains a dense grid of alphanumeric data representing a schedule or list of events.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, and various alphanumeric codes. The table lists numerous entries, likely representing a public record or official document, organized in a grid format.

Table with 15 columns: Code, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in 15 columns.

Table with 15 columns: ID, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name. Contains a list of names and dates in a grid format.

da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

<https://portal.emdec.com.br/webprotocolo/ouAplicativoEMDEC>

Endereço para envio via Correios:

SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. It contains a large list of license plate and registration information for various vehicles.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Status, ID, Name, Date, Value, Status, ID, Name, Date, Value, Status, ID, Name, Date, Value, Status. Contains a dense list of administrative records.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EOU7880, R181503627), dates (e.g., 74630 28/07/2024), and numerical values (e.g., 195.23). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of municipal records.

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3749/2024

Proprietário da Obra: Guilherme de Melo Basso

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 480/2022

Proprietário da Obra: Daniel Romano Zogbi

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO*

Requerimento: 2465/2023

Proprietário da Obra: Giselle Moyses

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 533/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 534/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CANCELAMENTO DE ALVARÁ*

Requerimento: 1017/2022

Proprietário da Obra: Monica Palmeira de Sales

Decisão: Cancelado alvará de projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 535/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 588/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3865/2024

Proprietário da Obra: ANTONIO JOSE DE PINHO JUNIOR

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de HCSEI

Prazo recursal: 60 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 276/2021

Proprietário da Obra: Rodrigo Carvalho de Carvalho Diniz

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 571/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO*

Requerimento: 2465/2023

Proprietário da Obra: Giselle Moyses

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 572/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 594/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA*

Requerimento: 565/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10215/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/ CDFO***EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **FUNDAÇÃO BRADESCO**, CNPJ 60.701.521/0003-60, situada na Rod. Lix da Cunha, Km 3,5 - Jd. do Lago -Continuação, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 9964**, lavrado em 23/05/2024, cujas vias se encontram no protocolo **2004/10/29616**, por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 4.665,90** (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 29 de setembro de 2024

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO/CDFU

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/ CDFO***EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **DAIANE SOUZA DIAS**, CPF 373.596.588-10, do **Auto de Infração e Multa nº 11854**, lavrado em 05/09/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Pedro Tozo Filho nº 05 - Res. Arboreto, C.C. 4311.62.67.0113.00000, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2014/11/5481**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$12.694,04** (doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 1227**, lavrada em 17/09/2023 em nome de **Oswaldo Silvestre**, CPF 867.878.298-68 referente ao imóvel localizado na Av. Nossa Senhora de Fátima, 805, Bloco G Apto. 51, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/5470**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 47, estabelecendo-se que deva apresentar Laudo Técnico com ART/ RRT garantindo as condições de estabilidade e segurança do local, **no prazo de 30 dias** a contar da data da publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 4730, lavrada em 25/09/2024 em nome de **Ana Paula Bernardino de Seixas**, CPF 222.006.828-59, referente ao imóvel localizado à Rua Serra das Palmeiras, nº 183 (CÓD. CARTOGRÁFICO DA VIELA DE PEDESTRES OBS-TRUIDA: 3442.11.42.0148), Jardim São Fernando, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.2024.00115327-70**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 288/2020, Art. 14, estabelecendo-se que deva "desobstruir o solo público (viela de pedestres) sob pena de multa" **no prazo de 60 (sessenta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 29 de setembro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**DEFERIDOS - VIA RÁPIDO EMPRESA**

PROT. 24/11/9269 ESCOLA CONTEMPORANEA LTDA - PROT. 19/11/8508 AUTO POSTO MANSSELL LTDA - PROT. 23/11/15697 SHERMAN FILMES OPTICOS DO BRASIL LTDA - PROT. 24/11/6148 DERMA VITTA PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - PROT. 24/113325 COMNAGRO SERVIÇOS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 24/113399 BR7 CAMPINAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - PROT. 94/016356 GALENA QUIMICA E FARM.LTDA - PROT.24/11/2049ECCO FIBRAS OPTICAS E DISPOSITIVOS LTDA - PROT. 14/11/16270 ESPECIALISTA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - PROT. 21/11/3724 MARIA MONTEIRO ACADEMIA E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - PROT.24/11/2042 INNSET INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - PROT.21/11/4509 MARLY V R DE CASTRO - PROT.21/11/8989 LMA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - PROT. 22/11/1987 MODERN TRANSPORTE AÉREO DE CARGAS S.A. - PROT. 23/11/15372 VELOCITY STUDIO BIKE CHACARA - PROT.24/11/2972 SABOARIA P. P. VIRTUAL LTDA - PROT. 24/11/3190 ESPACO PATRICIA VIOLA LTDA - PROT.24/11/8070LEUV TRANSPORTES AEREO E LOGISTICA DE CARGAS S/A - PROT. 24/11/8724 ESTOQUE E OFFICE LTDA

DEFERIDOS

PROT.24/11/2068 INGETEAM LTDA -PROT. 19/11/4987 STZ ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

INDEFERIDOS

PROT.23/11/8071MPOLYMERS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA -PROT.23/11/4418STZ ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.24/11/2068 INGETEAM LTDA -PROT.23/11/8071MPOLYMERS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 24/11/5297 - MADERO INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.

Campinas, 30 de setembro de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDOS PROT. 23/11/4655 ADRIANA HATSUMI SUGUII GOMES - PROT. 23/11/12828 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/10265 JOSE HENRIQUE WANDERICO - PROT. 24/11/7588 RODRIGO ROMEU DA SILVA - PROT. 24/11/9323 MILTON FONSECA DE OLIVEIRA - PROT. 24/11/8311 MARTA DO CARMO PEREZ ALVARENGA FREIRE - PROT. 23/11/15540 WILLIAN GARBELOTTI FARTO - PROT.24/11/3698 LUCIDIO GRANDRA ALVES - PROT. 24/11/7603 PAULA REGINA BONETTO.

Campinas, 30 de setembro de 2024

PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**DEFERIDOS**

PROT 20/11/6129 ESPOLIO DE OSWALDO MARIO BAGNOLI - PROT 23/11/10274 COND. RESIDENCIAL SPAZIO CAPRESE LTDA - PROT 24/11/10472 LUIS FELIPE ZEENNI YOUNES

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 22/11/10133 AFONSO CHRISTIANO NETTO - PROT. 24/11/9238 RSS GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA - PROT. 23/11/10494 BERNADETE EVERALDO SALLES - PROT. 20/11/7864 IVAN CAMARGO - PROT. 23/11/11351 RAFAEL OLIVEIRA JORDAO - PROT. 23/11/10454 BLABIA E GARRIGA PARTICIPACOES LTDA - PROT. 23/11/8243 EWERTON SOARES DA SILVA - PROT. 24/11/10037 RENATO JOSE POLICARPO - PROT. 24/11/9600 IDENES FATIMA DE FREITAS MIGUEL - PROT. 24/11/7577 THALITA DE PAULA LEITE LOPES - PROT. 24/11/8026 CARLOS SIMOES DE OLIVEIRA - PROT. 24/11/7892 SAMUEL HENRIQUE DE MATTOS ROBLES - PROT. 24/11/5823 ZILDO CORREIA DA SILVA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 24/11/3822 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PROT. 20/11/9280 ECO VILA BONFIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 21/11/15967 MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA

Campinas, 30 de setembro de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3603/2024

Proprietário da Obra: TOWNHOUSE CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO DECON**RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - PEDIDO DE PRAZO****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N.º 10632 E INTIMAÇÃO N.º 1909**

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

Protocolos ns.º: PMC.2024.00099480-42 e PMC.2024.00099482-12

Interessado: ADÉRCIO DE ANDRADE SANTOS**CPF:** 141.204.268-23**Endereço:** Rua João Ferreira Dias, 869 - Residencial Novo Mundo**Código Cartográfico:** 3343.51.65.0547**Assunto:** CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM) N.º 10632 E PEDIDO DE PRAZO DE 120 DIAS**I- DA TEMPESTIVIDADE**

O Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 10632, lavrado em 19/06/2024 e notificado ao infrator em 02/07/2024, conforme comprovante de recebimento (11643569), estabeleceu o prazo recursal de quinze dias úteis, nos termos do art. 175 da Lei Complementar 09/2003 e § 2º, art. 91 da Lei 15.963/2020. Considerando que o prazo legal para interposição de recurso findou-se em 25/07/2024, o recurso interposto em 23/08/2024 encontra-se INTEMPESTIVO.

II- DA DECISÃO

Ante o exposto, **DEIXO DE CONHECER** o recurso PMC.2024.00099480-42, conforme disposto pelo art. 54, I, da Lei 15.963/2020 e mantenho o AIM 10632.

Conforme o art. 175, § 1º da Lei Complementar 09/03 e § 2º do art. 91 da Lei 15.963/2020, o interessado poderá interpor recurso dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação.

III- ANÁLISE DO PEDIDO DE PRAZO E DECISÃO

O pedido de prazo de 120 dias foi solicitado para cumprir o que determinou a intimação n.º 1909, lavrada em 19/06/2024, que obriga a regularizar a construção, conforme art. 43 da Lei Complementar 09/2003.

O requerente justifica seu pedido alegando aguardar uma nova lei de regularização. Em análise ao protocolo 2008/11/11347, digitalizado aqui no documento 11459470, a fl. 17/18 mostra a capa de um projeto de regularização e ampliação de construção residencial unifamiliar - EHS. Porém, a fl. 18/18 do mesmo documento apresenta despacho de que o processo de regularização não foi localizado.

Considerando a iminente entrada em vigor (em 15/10/2024) da Lei Complementar 492/2024, que institui o Programa de Regularização Social das Construções Clandestinas e Irregulares existentes nos conjuntos habitacionais e/ou em empreendimentos de interesse social, **DEFIRO PARCIALMENTE** a solicitação feita pelo protocolo PMC.2024.00099482-12. Concedo, portanto, o prazo de 60 dias, contados a partir da data de entrada em vigor da LC 492/2024, para que o interessado regularize a construção, em conformidade com a nova legislação. O prazo terminará em 16/12/2024.

Campinas, 30 de setembro de 2024

ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÕES**AUTO DE EMBARGO N.º 1067, AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º 11790 E INTIMAÇÕES NS.º 4649 E 4650**

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

Protocolo n.º: PMC.2024.00108623-51

Interessado: ALEXANDRE CALIL HALLAK CAMPOS?**CREA:** 5060669298/D**Autuado:** PRIME SM HOLDING LTDA.**CNPJ:** 49.315.981/0001-55**Endereço da autuação:** Avenida CoronelSilva Telles, 721 - Código Cartográfico 3421.53.35.0312**Assunto:** CANCELAMENTO DAS SEGUINTE NOTIFICAÇÕES: 1)AUTO DE EMBARGO N.º 1067; 2) AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º 11790 E INTIMAÇÕES NS.º 4649 E 4650**I- DA TEMPESTIVIDADE**

O recurso interposto pelo recorrente encontra-se TEMPESTIVO. Todas as notificações apresentadas foram lavradas em 10/09/2024 e o recurso foi protocolado em 12/09/2024, dentro do prazo de quinze dias úteis estabelecido no art. 175 da Lei Complementar 09/2003 e § 2º, art. 91 da Lei 15.963/2020.

II - DA LEGITIMIDADE

O recorrente, ALEXANDRE CALIL HALLAK CAMPOS, na qualidade de autor e responsável técnico da obra, possui legítima representação para interpor o presente recurso em nome da empresa autuada, PRIME SM HOLDING LTDA. A assinatura constante do recurso encontra-se devidamente conferida com a assinatura presente na capa do projeto anexado aos autos, conforme exigência do § 4º, art. 22 da Lei 15.963/2020.

III- DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÕES DO RECURSO

O recorrente alega que a obra em questão possui projeto aprovado e Alvará de Execução vigente, e que as irregularidades apontadas nas notificações não procedem. Quanto à intimação que obrigava a afixação de placa indicativa, argumenta que ela foi retirada por estar a obra em fase final.

IV- DO MÉRITO

A documentação anexada aos autos comprova a regularidade da obra, portanto as sanções aplicadas deixam de ter efeito.

Quanto à intimação n.º 4649, o § 2º, art. 152 da Lei Complementar n.º 09/2003 não esclarece qual é o momento que a empresa pode retirar a placa indicativa mencionada. As fotos (doc.12247634) evidenciam que a obra, embora avançada, ainda estava em andamento. A ausência da placa impediu a fiscalização de constatar a regularidade da obra no momento da autuação.

V- DA DECISÃO

Ante o exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE** o que foi solicitado nos seguintes termos: Ficam cancelados Auto de Embargo n.º 1067, o Auto de Infração e Multa n.º 11790 e a intimação n.º 4650.

Fica mantida a intimação n.º 4649 e o não atendimento sujeitará às penalidades previstas em lei.

Campinas, 30 de setembro de 2024

ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº CAMPREV.2021.00001239-11 - Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 36/2023- Fundamento Legal: Inc. XVI, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S.A - CNPJ: 42.422.253/0001-01 - Termo de Contrato DATAPREV: nº 09/2023- Termo Aditivo Camprev: nº 17/2024-Objeto do Contrato: Prestação de serviços estratégicos de Solução de Tecnologia da Informação (TI) pela DATAPREV, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE. - Valor total estimado: R\$ 79.578,20 (setenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 19/09/2024

Campinas, 19 de setembro de 2024

MARGARETH MORELLI

Diretora Previdenciária

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 154/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00002523-21** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder à Sra. **Sueli Matilde da Silva Costa**, CPF nº **076.336.168-22?**, **pensão por morte** como dependente do Instituidor **Afonso José Rogério Costa**, falecido em 22/08/2024, servidor da ativa da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/10/1992, no cargo Médico, inscrito no PIS/PASEP nº **123317970-74**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/08/2024.

Campinas, 27 de setembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 020/2024, protocolo SEI EMDEC.2024.00003467-32. **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de serralheria utilizados na recuperação de placas e colunas de sinalização viária.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 15/10/2024. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 15/10/2024.** Em: 30/09/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 035/2024 - SEI nº EMDEC.2024.00005719-31 - Dispensa de Licitação, art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016. Contratante: EMDEC S/A - Contratado: **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO** - CNPJ sob n.º 63.056.469/0001-62. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para estudo e elaboração de revisão e aprimoramento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários de EMDEC, com o correspondente cálculo do impacto financeiro, de modo a imprimir gestão administrativa eficiente e moderna, Valor R\$670.000,00 - Prazo: 12 (doze) meses. Em 27/09/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS**DESPACHO**

SEI EMDEC.2023.00002663-72. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Sra. Presidente da Comissão de Licitações, **HOMOLOGO** o credenciamento da empresa **Itaú Unibanco S.A.** - CNPJ nº **60.701.190/0001-04**, referente ao Chamamento Público nº 002/2023, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras visando a prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (aplicativo/internet banking/caixa eletrônico/PIX) de guias de arrecadação emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes de Campinas e pela EMDEC. Em: 27/09/2024.

SR. VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE

Diretor Presidente da EMDEC

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO**

Processo SEI: HMMG.2024.00001075-84. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 90109/2024. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para presta-

ção de serviços de licenciamento temporário, implantação, treinamento, suporte, manutenção corretiva e evolutiva para Sistema de Informação Laboratorial (SIL) e ferramenta de gestão tipo BI (Business Intelligence). **Termo de Contrato:** H00159/2024. **Contratada:** MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:50.277.375/0001-71. **Valor do Contrato:** R\$350.000,00. **Prazo** A prestação de serviços vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar do recebimento de ordem de serviço pela Contratada, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. **Assinatura:** 30/09/2024.

Campinas, 30 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: HMMG.2021.00001303-73. **Modalidade:** Art. 25, I da Lei 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços. **Termo de Aditamento:** H00167/2024. **Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: nº 07.797.967/0001-95. **Aditamento:** O contrato tem neste ato prorrogação por 12 (doze) meses e reajuste no importe de 3,25625% pelo índice IPC-FIPE a partir de 19/10/2024. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$11.579,12. **Assinatura:** 28/09/2024.

Campinas, 30 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: HMMG.2021.00001674-55. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 154/2022. **Objeto:** Contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, nas unidades da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** H00163/2024. **Contratada:** ZARAENLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP. CNPJ: nº 31.756.377/0001-07. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 05 de outubro de 2024. Aplica-se reajuste pelo índice INPC de 4,06095%. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$405.836,25. **Assinatura:** 30/09/2024.

Campinas, 30 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: HMMG.2023.00000126-05. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 050/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Radioterapia, visando realização de Procedimentos de Radioterapia, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, instalação de novas partes (hardware) e programas computadorizados (software), controle de qualidade, calibração, manutenção preventiva e corretiva, melhorias tecnológicas e progressivas de equipamentos instalados no Parque de Radioterapia da UNACON do Hospital Dr. Mário Gatti, unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG), conforme especificações exigidas no presente instrumento e seus anexos. **Termo de Aditamento:** H00165/2024. **Contratada:** CRM E ARJ ONCOLOGIA LTDA. CNPJ: nº 33.714.743/0003-44. **Aditamento:** Remanejamento de itens com redução de 10 Exames de Radioterapia de Metástase em Sistema Nervoso Central, 11 Exames de Radioterapia de Plasmocitoma/Mieloma/Metástase em Outra Localização e de 01 Exame de Radioterapia de Linfoma e Leucemia oacrécismode 10 Exames de Radioterapia de Câncer Ginecológico. Aplica-se ao contrato a supressão de 0,009% sobre o valor inicialmente contratado, correspondente ao valor de R\$504,40. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$5.882.771,99. **Assinatura:** 30/09/2024.

Campinas, 30 de setembro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, DESERTO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90138/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMMG.2024.00001552-10**

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos (anastrozol, bicalutamida, codeína + paracetamol e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 01, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 16 e 18, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade, **DESERTO** o item 17, por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90138/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:

- FL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA-EPP, para o item 02 (R\$1,83).

- EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, para o item 03 (R\$0,38).

- PROXY FARMA MEDICAMENTOS LTDA-ME, para os itens 04 (R\$329,00), 05 (R\$0,34) e 10 (R\$2,58).

- REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, para o item 09 (R\$14,46).

- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-EPP, para os itens 13 (R\$0,46) e 18 (R\$8,63).

- SÃO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, para o item 15 (R\$14,20).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 30 de setembro de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTO E FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90140/2024
PROCESSO Nº HMMG.2024.00001936-42

OBJETO: Registro de Preços de MEDICAMENTOS (Alteplase, Anagrelida, Carbo-platina e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item 05, por não haver interessados na apresentação de proposta e, **FRACASSADOS** os itens 01, 04, 13, 14, 16 e 18, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90140/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

- FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, para o item 02 (R\$34,40);
- SÃO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, para o item 03 (R\$51,00);
- BAXTER HOSPITALAR LTDA, para o item 06 (R\$0,92);
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, para o item 07 (R\$206,60);
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, para o item 08 (R\$103,60);
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, para o item 09 (R\$8,50);
- ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, para o item 10 (R\$37,00);
- MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, para o item 11 (R\$5,56);
- ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para os itens 12 (R\$725,00), 17 (R\$27,00) e 19 (R\$81,00);
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 15 (R\$6,15).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de setembro de 2024

SÉRGIO BISOJNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a operacionalização do Acordo SEI IMA.2024.00000769-21 firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA e a THALES INTERNATIONAL BRASIL LTDA, para fornecimento SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, os Produtos e Serviços da Plataforma Tecnológica THALES.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2024 às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 30 de setembro de 2024

VÂNIA PAULA P. S. DE OLIVEIRA
Pregoeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2024/8394; Contratada: **POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;** CNPJ: 45.010.717/0001-52; PRE 2024/288; Objeto: fornec.conex.de kit ca-valetes; Vigência: 12 meses a partir de 30/09/2024; Valor: R\$ 323.000,00.

Contrato n. 2024/8395; Contratada: **KSB BRASIL LTDA;** CNPJ: 60.680.873/0001-14; PRE 2024/321; Objeto: fornec.conj.motobomba; Vigência: 8 meses a partir de 30/09/2024; Valor: R\$ 69.000,00.

Contrato n. 2024/8396; Contratada: **EB SOPRADORES LTDA;** CNPJ: 66.836.677/0001-72; PRE 2024/270; Objeto: serv.manut.sopradores OMEL; Vigência: 12 meses a partir de 30/09/2024; Valor: R\$ 644.840,00.

Contrato n. 2024/8397; Contratada: **RX CORP SOLUÇÕES EM TIC LTDA;** CNPJ: 23.160.926/0001-40; PRE 2024/178; Objeto: software.de.monit tempo real; Vigência: 12 meses a partir de 30/09/2024; Valor: R\$ 355.999,24.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contrato 2024/95028-00-0 - Empresa: USINAGEM PAULISTA LTDA ME, CNPJ n. 05.794.316/0001-16; Pregão nº 2024/274. Preço Unitário Registrado; Item 1 - R\$ 818,55; Item 2 - R\$ 258,72; Item 3 - R\$ 311,38; Item 4 - R\$ 439,32; Item 5 - R\$ 714,82; Item 6 - R\$ 512,51; Item 7: R\$ 565,55; Item 8: R\$ 635,34; Item 9: R\$ 965,43; Item 10: R\$ 1.029,59; Item 11: R\$ 841,00; Item 12: R\$ 868,82; Item 13: R\$ 1.215,12; Item 14: R\$ 1.277,00. Objeto: fornec.e.instal.de eletrocalha. Ata Registrada: 30/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato 2024/95026-00-0 - Empresa: ABECOM ROLAMENTOS E PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, CNPJ n. 61.478.897/0001-58; Pregão nº 2024/258. Preço Unitário Registrado; 1.R\$ 26,00; 2.R\$ 31,95; 3.R\$ 28,16; 4.R\$ 32,66; 5.R\$ 27,21; 6.R\$ 14,95; 7.R\$ 25,88; 8.R\$ 33,59; 9.R\$ 32,32; 10.R\$ 34,68; 11.R\$ 26,40; 12.R\$ 30,55; 13.R\$ 23,66; 14.R\$ 37,09; 15.R\$ 24,53; 16.R\$ 10,94; 17.R\$ 49,18; 18.R\$ 31,20; 19.R\$ 52,39; 20.R\$ 30,06; 21.R\$ 25,24; 22.R\$ 81,97; 23.R\$ 106,20; 24.R\$ 42,45; 25.R\$ 35,51; 26.R\$ 56,05; 27.R\$ 67,12; 28.R\$ 52,39; 29.R\$ 75,79; 30.R\$ 27,07; 31.R\$ 52,55; 32.R\$ 37,57; 33.R\$ 70,93; 34.R\$ 61,29; 35.R\$ 43,75; 36.R\$ 33,50; 37.R\$ 47,55; 38.R\$ 77,08; 39.R\$ 43,83; 40.R\$ 47,90; 41.R\$ 54,68; 42.R\$ 73,93; 43.R\$ 89,08; 44.R\$ 64,80; 45.R\$ 149,53; 46.R\$ 206,39; 47.R\$ 79,49; 48.R\$ 155,38. Objeto: fornec.de rolamentos. Ata Registrada: 30/09/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/170 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 17/10/2024 e início da disputa de preços dia 17/10/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL - SOBRAPAR - CNPJ: 50.101.286/0001-70 - C.C.: 3234.62.02.0001.01001 - I.M.: 39901-9

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO
CRANIOFACIAL – SOBRAPAR

Edital 2024 do Concurso de Residência Médica em Cirurgia Plástica do Serviço de
Cirurgia Plástica “Prof. Dr. Cassio M. Raposo do Amaral”

A Comissão de Residência Médica da SOBRAPAR – Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes no Programa de Residência Médica (PRM) em Cirurgia Plástica do Serviço de Cirurgia Plástica “Prof. Dr. Cassio M. Raposo do Amaral”, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da CNRM/MEC.

I – DO PROGRAMA

Programa de Residência Médica do Serviço de Cirurgia Plástica “Prof. Dr. Cassio M. Raposo do Amaral” - Credenciado pelo MEC e pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.

Coordenador: Dr. Celso Luiz Buzzo.

Pré-Requisito: cumpridos 03 (três) anos em Programa de Residência Médica Cirurgia Geral ou 02 (dois) anos em Área Cirúrgica Básica em serviço credenciado pela CNRM/MEC

Vagas: 02 (duas) – Parecer SISCNRM nº 1831/2021

Duração: 03 (três) anos.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que:

- 1.1 - concluiu curso de graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC;
- 1.2 - concluiu o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Área Cirúrgica Básica devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC ou que irá concluí-lo até a data de matrícula;
- 1.3 - não possui duas especialidades, pois é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

2. O valor da taxa a ser cobrado será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

3. O período de inscrição será de 01/10/2024 até o dia 22/11/2024.

4. Endereço de inscrição: Av. Adolpho Lutz, 100 - Cidade Universitária

Distrito de Barão Geraldo
CEP: 13.083-880 - Campinas / SP

Fone: (19) 3749-9700 (Mariana Barros) das 14h às 16h

E-mail: sobrapar@sobrapar.org.br

5. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- 5.1 - Ficha de Inscrição devidamente preenchida, datada e assinada, sem rasuras, com nome completo e filiação (Disponível no edital no site www.sobrapar.org.br);
- 5.2 - 1 (uma) fotos 3 x 4 recente;
- 5.3 - Atestado de Saúde;
- 5.4 - Carta de Recomendação do Chefe do Serviço de Residência em Cirurgia Geral, com nome, endereço e telefones de contatos do médico que assina a carta;
- 5.5 - Certidão Ética-Profissional, emitida pelo CRM, com data não superior a 30 dias do envio da inscrição;
- 5.6 - Comprovante de recolhimento de Taxa de Inscrição por depósito identificado através do CPF do candidato, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em favor da SOBRAPAR - Concurso Cirurgia Plástico:

Banco Santander
 Agência 3910
 Conta Corrente 13000163-7
 PIX: CNPJ 50.101.286/0001-70

5.7 – Currículo;

5.8 – Cópia **AUTENTICADA** ou com **AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA** dos documentos abaixo:

5.8.1 - Cédula de Identidade (RG);

5.8.2 – CPF;

5.8.3 - Título de Eleitor;

5.8.4 - Diploma Médico registrado no MEC;

5.8.5 - Carteira do CRM;

5.8.6 - Diploma de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica credenciado pela CNRM ou declaração de que está cursando o último ano de um PRM de Cirurgia Geral;

5.8.7 - Certificado de Conclusão do PROVAB ou Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS), se houver.

5.9 - Para o médico estrangeiro ou brasileiro graduado em Medicina no exterior, fotocópia **autenticada** do comprovante de revalidação de diploma ou de processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente; se estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia **autenticada** do visto de permanência definitivo no Brasil e ter proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no CRM de acordo com a Resolução 1831 e 1832/2008 do CFM e alterações posteriores.

6. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na secretaria da SOBRAPAR ou enviadas pelos Correios. No caso de inscrição pelos Correios, os candidatos deverão:

6.1 - Fazer chegar à secretaria do Instituto de Cirurgia Plástica Craniofacial da SOBRAPAR, através de **remessa postal registrada**, com aviso de recebimento, todos os documentos mencionados no item 5.

6.2 - Confirmar a inscrição por telefone (19-3749.9700) ou por e-mail (sobrapar@sobrapar.org.br) até o dia 29/11/2024.

7. Não serão aceitas as inscrições:

7.1 - Cujos formulários e/ou documentos estejam incompletos.

7.2 - cujo carimbo dos Correios indique que a postagem ocorreu após 22/11/2024 (data limite para a inscrição).

8. Os candidatos não selecionados poderão retirar os documentos da inscrição no prazo de 90 (noventa) dias posterior a publicação dos resultados. Os candidatos perderão direito à retirada dos referidos documentos quando não retirados no prazo acima citado.

9. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

10. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica desta Instituição.

11. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar por escrito, em duas vias, os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.

12. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas e o preenchimento do formulário. Na ocorrência de omissão ou apresentação de documentação falsa, o candidato será desclassificado imediatamente do processo seletivo.

13. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

III – DA SELEÇÃO

1. A seleção ocorrerá em **duas fases** e obedecerá à Resolução nº 008/04 da CNRM:

Primeira fase: - Prova escrita com peso de 50% (cinquenta por cento)
 Segunda fase: - Prova prática com peso de 40% (quarenta por cento)
 - Análise do currículo e entrevista com peso de 10% (dez por cento)

PRIMEIRA FASE:

- Prova escrita com peso de 50% (cinquenta por cento): abrangerá toda a área de Cirurgia Geral, de acordo com a norma em vigor. A prova terá 49 (quarenta e nove) questões tipo teste e 01 (uma) questão dissertativa, valendo 0,2 (dois décimos) pontos cada.

- Nas questões de múltipla escolha, não serão aceitas as questões sem resposta assinalada, nem aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

Data: 06/12/2024 (sexta-feira)

Horário: início às 08h e término às 12h

Local: Anfiteatro da SOBRAPAR localizado à Av. Adolpho Lutz, 100-Cidade Universitária Campinas / SP.

Serão considerados habilitados para a próxima fase, os 10 (dez) primeiros candidatos que obtiverem as 10 (dez) maiores notas. Porém, em caso de empate na última colocação (10^º), serão selecionados para a segunda fase todos os candidatos empatados.

A divulgação da lista dos habilitados para a próxima fase será dia 06/12/2024 até às 16h, devendo ser afixado em quadro de aviso do próprio Instituto e vinculado em nossa página na Internet (www.sobrapar.org.br).

A classificação para a segunda fase será divulgada por ordem numérica crescente seguindo o número de inscrição do candidato.

SEGUNDA FASE:

- Prova prática com peso de 40% (quarenta por cento).

- Análise do currículo e entrevista com peso de 10% (dez por cento).

Data: 07/12/2024 (sábado)

Horário: início às 07:45h

Local: Anfiteatro da SOBRAPAR localizado à Av. Adolpho Lutz, 100-Cidade Universitária Campinas / SP.

A entrevista e prova prática serão realizadas individualmente e obedecerá a ordem de chegada dos candidatos, que deverão, ao chegar, inserir o nome na ficha que estará localizada na porta de entrada.

A prova prática será relacionada à área de Cirurgia Geral. Constará de apresentação de um caso e o candidato deverá levantar hipótese diagnóstica e discorrer sobre o assunto solicitado (descrever o procedimento cirúrgico).

A arguição/análise do currículo e entrevista obedecerá ao seguinte critério:

A arguição/análise de currículo terá por objetivo verificar a história acadêmica, científica e profissional do candidato. O currículo será pontuado de acordo com uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) sendo:

3 (três) para curso médico;
 2 (dois) para residência em cirurgia geral;
 0,5 (cinco décimos) para especialização na área;
 0,5 (cinco décimos) para qualquer título acadêmico na área;
 0,5 (cinco décimos) para publicação internacional indexada com *peer review* em um total de até 01 (um) ponto;
 0,1 (um décimo) para publicação nacional artigo completo em revistas indexadas com *peer review* em um total de até 01 (um) ponto;
 0,1 (um décimo) para capítulo de livro em um total de até 01 (um) ponto
 0,1 (um décimo) para demais atividades científicas como publicação em anais, participação em congressos e demais cursos de extensão em um total de até 01 (um) ponto.

A **entrevista** será realizada conjuntamente pelas seguintes pessoas: Diretor Clínico do Hospital, Regente do Serviço de Residência, Presidente e Vice-presidente do Hospital. Serão avaliadas as características pessoais do candidato, interesses específicos, motivação para o trabalho, liderança, ética, envolvimento com o paciente, objetivos de carreira, motivação para a escolha da área e atuação e projeto de carreira.

2. Fica prevista a possibilidade de não haver o preenchimento das 02 (duas) vagas após a convocação dos 10 (dez) primeiros qualificados da segunda fase. Neste caso, as inscrições serão abertas novamente e um novo processo seletivo será realizado.

3. Os critérios de desempate serão:

- a) Maior nota da prova escrita;
- b) Nota da avaliação do Currículo;
- c) Nota da entrevista.

4. As infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão reprovação do candidato.

5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

5.1 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (azul ou preta), documento oficial de identificação **COM FOTO** e comprovante da inscrição.

5.2 - O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica preta ou azul, as respostas da prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e classificação.

5.3 - Não haverá substituição da folha de respostas, que é única, por erro do candidato.

5.4 - Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, à critério da comissão responsável, especificada no Edital.

5.5 - O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 (sessenta) minutos de seu início.

5.6 - Após o início das provas, primeira etapa, haverá 10 (dez) minutos de tolerância para entrada de candidatos. Terminado esse prazo, os portões serão fechados. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não terá acesso ao prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.7 - Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

5.8 - O malote de cadernos de questões será aberto na sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

5.9 - O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova.

5.10 - O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.

5.11 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.

5.12 - Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade COM FOTO, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, com antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.

5.13 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

5.14 - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.

IV - DOS RESULTADOS

1. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: prova escrita com peso de 50% (cinquenta por cento) + prova prática com peso de 40% (quarenta por cento) + análise do currículo e entrevista com peso de 10% (dez por cento).

2. O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases considerando-se os seguintes critérios, de acordo com a Resolução nº 02/2015:

- a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades;

Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

As bonificações advindas do PROVAB e da PRMGFC não são cumulativas, ou seja, não é possível se agregar 10% de bonificação do PROVAB com 10% dos PRMGFC, gerando para o mesmo processo seletivo 20% de bonificação, de acordo com a Nota Técnica nº 94/2015-CGRS/DDES/SESu/MEC.

3. Os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota da prova escrita;
- b) Nota da avaliação do Currículo;
- c) Nota da entrevista.

4. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 11/12/2024, devendo ser afixado em quadro de aviso do próprio Instituto e vinculado em nossa página na Internet (www.sobrapar.org.br). A divulgação será feita pelo número de inscrição do candidato.

V - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. A interposição de recursos deverá ser encaminhada à COREME da SOBRAPAR, localizada à Av. Adolpho Lutz, 100 – Cidade Universitária, distrito de Barão Geraldo – Campinas / SP – CEP 13083-880, no horário das 10h às 16h e deverão protocolar no prazo certo e, improrrogável, de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, divulgação do Resultado Oficial da Prova Objetiva e do Resultado Final, respectivamente, conforme o disposto no artigo 3º, alínea "K", da Resolução CNRM nº12/2004.

2. Os recursos deverão ser digitados, assinados e apresentados em duas vias. Deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo 01 (um) recurso para cada questão.

3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 1 e 2 serão indeferidos.

4. O deferimento aos recursos ficará à disposição dos candidatos na sala da COREME da SOBRAPAR. A decisão final da Banca Examinadora será irrecurável.

5. Depois de extinto o período de recursos, o resultado definitivo será homologado e afixado nos quadros de avisos da COREME da SOBRAPAR e em nossa página na Internet (www.sobrapar.org.br), pelo número de inscrição dos candidatos em ordem decrescente de classificação obtida no processo seletivo, até o dia 02/01/2023.

VI – DA MATRÍCULA

1. O Programa do curso, com início em 03 de março de 2025 e tem duração de 03 (três) anos.

2. A matrícula deverá ser efetivada no dia 08/01/2025, no período das 9h às 14h, pelos candidatos selecionados. Estes deverão comparecer pessoalmente ou por procurador

oficialmente constituído, na secretaria da SOBRAPAR para preencher a ficha de matrícula apresentando a seguinte documentação:

2.1 - O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente **durante os primeiros 90 (noventa) dias** de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte e o respectivo registro no Conselho.

2.2 - Comprovante de regularização do CPF obtida no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

2.3 - Fotocópia do comprovante de endereço.

2.4 - Exame laboratorial com grupo sanguíneo e fator RH.

2.5 - Fotocópia do comprovante de obrigações eleitorais.

2.6 - Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino); Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM nº 01/2005 e Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação.

2.7 - Comprovante de inscrição no INSS <http://www1.dataprev.gov.br/cadin/cadint.html>.

3. O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga após 48 (quarenta e oito) horas.

4. No momento da matrícula o candidato selecionado assinará um Termo de Compromisso com a Instituição pelo período de 03 (três) anos, com dedicação exclusiva e sem outros vínculos empregatícios.

5. No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno do programa de Residência Médica recebido.

6. O pagamento da bolsa do Residente será feito através de depósito bancário em sua conta corrente, todo dia 15 (quinze) de cada mês. O valor da bolsa será referente segundo a Lei Federal nº 11381/06.

7. O candidato aprovado e matriculado no primeiro ano do programa de Residência Médica e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2024 poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução nº 01/2005 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.

8. O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC que correspondem às bolsas oferecidas.

2. A convocação dos candidatos classificados para as vagas não preenchidas será realizada a partir do dia 13/01/2025 (via e-mail e telefone), tendo o prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto desclassificado.

3. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc).

4. O candidato matriculado que não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data do início do Programa (03/03/2025), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

5. Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 60 (sessenta) dias após o início do Programa (03/03/2025).

6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Estadual de Residência Médica.

Campinas, 26 de setembro de 2024.

Comissão de Residência Médica
Administração do Hospital SOBRAPAR

CORONAVIRUS
COVID-19

DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO



USE MÁSCARA
PARA SUA PROTEÇÃO E A DE
QUEM ESTÁ AO SEU LADO.



**HIGIENIZE SUPERFÍCIES
E OBJETOS**
MESAS, TELEFONES E TECLADOS,
VÁRIAS VEZES AO DIA.



LAVE AS MÃOS
FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E
SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



USE ÁLCOOL EM GEL 70%
TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ
E DESINFETE SUAS MÃOS.



**CUBRA NARIZ E BOCA AO
TOSSIR OU ESPIRRAR**
USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO
DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



**MANTENHA O AMBIENTE
BEM VENTILADO**
SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS
E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

**A ACÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.**
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

**PREFEITURA DE
CAMPINAS**